



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal

Assessoria

Pregão

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

MINUTA DE EDITAL PADRÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023 - SEPLAD/SECONTI/SCG/COLIC/PREG

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço por grupo e por item.

PROCESSO N.º: 00390-00006314/2022-75.

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF.

OBJETO: Aquisição de duas Aeronaves Remotamente Pilotadas - RPAS, e dois conjuntos de processamento de imagens e dados, para compor a Solução Operacional para Mapeamento Aerofotogramétrico, a fim de atender às necessidades da Diretoria de Cartografia e Topografia - DICAT da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.

CÓDIGO UASG: 974002.

ENTREGA DE PROPOSTA: A partir da publicação no Portal www.gov.br/compras.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.263.608,70 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e oito reais e setenta centavos)

MODO DE DISPUTA: Aberto

DATA DA ABERTURA: 11 de setembro de 2023.

HORÁRIO DA ABERTURA: 10:00 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico www.gov.br/compras

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Federal - SEPLAD/DF, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pregoeira designada pelo Decreto s/n publicada no DODF n.º 184, de 26/09/2019, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, por meio de Sistema Eletrônico *COMPRAS GOVERNAMENTAIS*, do tipo menor preço, para a aquisição de materiais e equipamentos permanentes de informática descrito no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Decretos Distritais nº 25.966/2005, 26.851/2006, 33.479/2012, 37.667/2016, 35.592/2014, 40.205/2019, 37.121/2016 e 36.246/2015, Decreto Federal nº 7.174/2010, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 12.440/2011, Lei Distrital nº 4.611/2011 e 5.061/2013, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.gov.br/compras, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site eletrônico no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

I – DO OBJETO:

1.1. Aquisição de duas Aeronaves Remotamente Pilotadas - RPAS, e dois conjuntos de processamento de imagens e dados, para compor a Solução Operacional para Mapeamento Aerofotogramétrico, a fim de atender às necessidades da Diretoria de Cartografia e Topografia - DICAT da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico pregoeirosulog10@economia.df.gov.br.

2.2. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico pregoeirosulog10@economia.df.gov.br.

2.2.1. a impugnação não possui efeito suspensivo.

2.2.2. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação e/ou do pedido de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e/ou do pedido.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.6. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio www.gov.br/compras, nos Links: *Acesso Livre > Pregões > Agendados* e na tela principal, *acesso seguro*, em: *visualizar impugnação/esclarecimento/aviso*.

III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. "LICITAÇÃO EXCLUSIVA", poderão participar deste Pregão microempresas ou empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 35.592/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.

3.1.1.1. as microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei.

3.1.2. empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e

3.1.3. empresas que estiverem previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.gov.br/compras.

3.1.3.1. os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, na forma estabelecida na IN SLTI/MPOG nº 05/2017, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.gov.br/compras, no link: *Acesso Livre > SICAF*.

3.1.4. empresas que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências constantes do item 11.1 deste edital.

3.1.5. empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

3.2.1. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2. empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.2.3. empresários / empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, bem como os que estejam em suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;

3.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5. empresários/empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.6. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias, conforme item 19 do Termo de Referência;

3.2.7. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

3.2.7.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

3.2.7.2. agente público cuja posição ou órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

3.2.8. a vedação de que trata o item 3.2.7 se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajustes congêneres.

3.2.9. direta ou indiretamente o agente público, o pregoeiro e sua equipe de apoio ou dirigente que integre esta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD.

3.2.10. considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.2.11. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

IV – DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia (SLTI), por meio do sítio www.gov.br/compras.

- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEPLAD/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 4.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O Pregão será conduzido pela SEPLAD/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério da Economia, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

V – DA PROPOSTA:

- 5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEPLAD/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 5.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.gov.br/compras, as licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2.1. o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.2.2. os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.2.3. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.2.4. a licitante obriga-se ao cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3. Para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1. declaração de inexistência de Fato Superveniente;
- 5.3.2. declaração MEE/EPP/COOP;
- 5.3.3. declaração de Menor;
- 5.3.4. declaração Independente de Proposta;
- 5.3.5. declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
- 5.3.6. declaração de Acessibilidade;
- 5.3.7. declaração de Cota de Aprendizagem.
- 5.4. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 18 deste Edital.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço indicado no item 5.2 deste edital, a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência o seguinte:
- 5.8.1. apresentar o valor total ofertado para cada item e/ou grupo, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- 5.8.2. o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta;
- 5.8.3. a licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e na vistoria, caso seja necessário fazê-la, para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;
- 5.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.10. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93;
- 5.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 5.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como à legislação mencionada no preâmbulo deste.
- 5.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os materiais respectivos, serem fornecidos a SEPLAD/DF.

5.14. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.
- 6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Aberta a sessão pública na internet, o pregoeiro verificará as propostas ofertadas conforme estabelecido no item 05 deste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos.
 - 7.1.1. o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela SEPLAD/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 8.1. Após a verificação inicial das propostas, na forma do item anterior, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o lance/proposta recebido e registrado primeiro.
 - 8.4.1. após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
 - 8.4.1.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.4.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
 - 8.4.2. na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas com comunicação expressa aos participantes no sítio www.gov.br/compras, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 8.8.1. o **intervalo** mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que será adotado os procedimentos a seguir, quando o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:
 - 8.13.1. entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - 8.13.2. para efeito do disposto no item 8.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.13.2.2. apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

8.13.2.3. não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.2.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.13.2.5. na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora, sendo que na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.13.2.6. o disposto no subitem 8.13.2.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.15. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.16. Por força do que dispõe o [art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991](#) e do Decreto Distrital nº [37.667/2016](#) que recepcionou o Decreto Federal nº 7.174/2010, será assegurada a preferência na contratação, para fornecedores de bens de informática e automação.

8.14.1. o exercício para o direito de preferência disposto neste item será concedido depois do encerramento da fase de lances e após, quando for o caso, da etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o item 8.13.

8.14.2. as licitantes que declararam no sistema, quando do cadastro de suas propostas, que atendem aos requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174/ 2010, serão convocadas a exercerem o seu direito de preferência, observada a **seguinte ordem de classificação**, na forma definida pelo Poder Executivo Federal:

1º - bens com Tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB) + Micro e Pequena Empresa;

2º - bens com Tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

3º - bens com Tecnologia desenvolvida no País + Micro e Pequena Empresa;

4º - bens com Tecnologia desenvolvida no País;

5º - bens produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB) + Micro e Pequena Empresa;

6º - bens produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB).

8.14.3. aplicar-se-ão as regras de preferência previstas neste item com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

8.14.3.1. serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas nas condições previstas no subitem 8.14.2 deste Edital, seguindo a ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame.

8.14.4. caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, será declarada vencedora a licitante detentora da proposta originalmente vencedora do certame.

8.14.5. consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

8.14.6. a comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906/2006, ou pelo Decreto 6.008/2006.

8.14.6.1. a comprovação será feita:

8.14.6.1.1. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou

8.14.6.1.2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

8.14.7. a licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta a documentação e o(s) certificado(s) comprobatório(s) do atendimento da habilitação para usufruir o benefício da preferência na contratação, para o qual se declarou apta, estabelecido no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010 e previsto no subitem 8.15.2 deste edital, apresentando ainda, a declaração constante do Anexo VI deste edital.

8.15. O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.15.1 os lances enviados em desacordo serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

IX - DA NEGOCIAÇÃO:

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor negociado e demais documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar

Anexo" do sistema [compras governamentais](#), em arquivo único.

10.1.1. os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema [compras governamentais](#) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.1.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

10.1.2. a forma física da proposta inserida no sistema deverá conter:

- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) apresentar o preço unitário e total de cada item e grupo de itens ofertado, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, conforme modelo de proposta constante no Anexo II do edital;
- c) conter a indicação de todas as **características dos materiais/equipamentos cotados**, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) conter prazo de entrega não superior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato;
- f) conter a indicação da marca e modelo do produto ofertado para o item cotado;
- g) conter garantia de 12 (doze) meses para o grupo 1, e de 48 (quarenta e oito) meses para o item 12, conforme estabelecido no **item 09 do Anexo I deste edital** (Termo de Referência);
- h) apresentar declaração de que entregará o **material/equipamento** e/ou peças comprovadamente novo (s) e sem uso, uma vez que não serão aceitos materiais/equipamento (s) ou peça (s) reconcionado (s);
- i) apresentar junto à proposta prospectos ou **catálogos** originais, autenticados ou cópia de site do fabricante na internet do (s) do equipamento e/ou acessórios oferecidos, sendo que estes deverão estar descritos na proposta da concorrente de forma clara e precisa contendo: marca, modelo e demais especificações técnicas suficientes para julgamentos coerentes entre si (catálogo original e propostas);
- j) apresentar certificado/homologado pela ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) e/ou ANATEL, dentro do prazo de validade, que permita a operação destes equipamentos no Brasil, conforme item 6.2 do Termo de Referência.
- k) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:
 - i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital, ou;
 - ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
 - iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
 - iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEPLAD/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
 - v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

l) Declaração de que não incorre **nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019**, conforme modelo constante do Anexo IX deste edital;

10.1.2.1. caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos;

10.1.2.2. se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I – questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- II – consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- III – pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- IV – verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- V – pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VI – verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- VII – estudos setoriais;
- VIII – demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.1.3. a licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.4. o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.1.5. o Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEPLAD/DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

10.1.6. não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.1.7. não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

10.1.8. será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada nos termos do subitem 10.1.2.2, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado;

10.1.9. para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores aos preços global e unitários estimados pela SEPLAD/DF, caso em que importará na desclassificação da proposta.

XI - DA HABILITAÇÃO:

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
- e) para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal-SEFAZ/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.economia.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF);
- f) certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.1.3. Qualificação Técnica

- a) comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando ter a licitante fornecido produto compatível como o objeto desta licitação.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

i) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

ii) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

iii) as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o **item e grupo de itens** cotado constante do Anexo I deste edital.

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

11.2.1. a licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 11.1.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 11.1.2 com exceção

da alínea “e”) e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere à alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superior a 1 um).

11.2.1.1. a licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal-SEFAZ/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.economia.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)

11.2.1.2. as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para **item e grupo de itens** cotado constante do Anexo I deste edital.

11.2.2. a comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor”, e mediante consulta ao:

11.2.2.1. cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.2.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.2.2.3. cadastro de empresas punidas no Portal da Transparência do Distrito Federal no endereço eletrônico <http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida>.

11.2.3. é assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.2.4. os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, poderão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 10.1, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [Compras Governamentais](#), no mesmo prazo estipulado no mencionado item.

11.2.4.1. os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [Compras Governamentais](#) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.2.4.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

11.2.5. o Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

11.2.5.1. a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.6. para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.7. a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.8. os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.9. não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.10. os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.11. todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.12. as certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.13. o pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.14. a não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.15. verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.16. se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.17. constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora por apresentar o menor preço POR GRUPO e POR ITEM.

XII – DO RECURSO:

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.1.1. a licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.1.2. a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.3. o recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.1.4. o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5. os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na SEPLAD/DF no SEI no site <https://sei.df.gov.br>.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro pelo menor preço POR GRUPO e POR ITEM, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete a Subsecretaria de Compras Governamentais da SEPLAD/DF.

XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

14.1. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses para o Grupo 1 e de 48 (quarenta e oito) meses para o Item 12**, a partir da sua assinatura.

14.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, podendo ser substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

14.3. Será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.4. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **SEPLAD/DF**, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a **5 % (cinco por cento)** do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

14.6. O adjudicatário convocado deve apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

14.7. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que caracterize impedimento à contratação com a SEPLAD/DF, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste Edital, em caso de descumprimento.

14.8. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

14.9. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pelo licitante vencedor.

14.10. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.11. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.12. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

14.13. A Contratada deverá quando da assinatura do contrato comprovar a origem de bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

14.14. Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores anualmente reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

14.15. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

14.15.1. as eventuais modificações de que tratam o item 14.15 condicionam-se à elaboração de justificativa prévia.

XV – DO TERMO DE CONTRATO PADRÃO:

15.1. O contrato se subordina ao Termo de Contrato Padrão N.º 07/2002, em conformidade com o Decreto 23.287/2002, do Distrito Federal.

XVI – DO RECEBIMENTO:

16.1. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

16.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

16.4. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

16.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório do(s) produto(s), nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

XVII – DO PAGAMENTO:

17.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

17.1.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

17.1.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

17.1.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

17.1.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

17.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata temporis” do IPCA.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

17.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.

17.4.1. para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/2011.

17.4.2. excluem-se do item 17.4:

I. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

17.5. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEPLAD/DF.

17.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

17.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

17.8. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

17.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

17.10. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta dos recursos provenientes da unidade Orçamentária: 130103 - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal-SEPLAD/DF; Programa de Trabalho: 04.122.6203.3102.0001 - Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM DF, Natureza da Despesa: 33.90.40, Fonte: 135022922.

XVIII – DAS SANÇÕES:

18.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores, que regula aplicação de sanções administrativas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10520/2002 no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal (Anexo VII deste edital).

18.1.1. a aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, também obedecerão às prescrições do Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A SEPLAD/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.1.1. a anulação do pregão induz à do contrato.

19.1.2. as licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desse Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 19.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.4.1. só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEPLAD/DF.

19.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. A critério do pregoeiro, o prazo de 02 (duas) hora para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

19.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

19.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SEPLAD/DF.

19.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

19.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro.

19.12. Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só serão devidas pelo vencedor da licitação, dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.

19.13. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

19.14. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.15. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: 0xx(61) 3313.8494.

19.16. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

XX – ANEXOS:

20.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

20.1.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico.

20.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de preços.

20.1.3. ANEXO III - Minutas de Contrato.

20.1.4. ANEXO IV - Declaração para fornecedores de bens e serviços de informática e automação.

20.1.5. ANEXO V - Das Penalidades.

20.1.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.

20.1.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração para os fins do Decreto nº 39.860/2019.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de duas Aeronaves Remotamente Pilotadas - RPAS, e dois conjuntos de processamento de imagens e dados**, para compor a Solução Operacional para Mapeamento Aerofotogramétrico a fim de atender às necessidades da Diretoria de Cartografia e Topografia - DICAT da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, conforme especificações e quantitativos apresentados neste documento e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de aquisição da Solução Operacional para Mapeamento Aerofotogramétrico, parte de duas funções basilares da Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana do Distrito Federal, a primeira remete ao Cadastro Territorial Multifinalitário e a segunda pauta-se nas atribuições técnicas ligadas à regularização edilícia, fundiária e projetos urbanísticos do Distrito Federal.

2.2. Cadastro Territorial Multifinalitário – CTM:

2.2.1. No contexto de conhecimento do território, o Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) é um sistema de informações urbanas, ambientais, sociais, econômicas e jurídicas comumente associadas a uma parcela bidimensional (2D), que tradicionalmente corresponde a uma porção única da superfície do território.

2.2.2. O conceito de sistema de informações georreferenciadas é tão importante para o desenvolvimento urbano do Distrito Federal que, no ano de 1992, por meio da Lei nº 353, foi criado o Sistema de Informações Territoriais e Urbanas do Distrito Federal - SITURB, que em seu artigo 41 e incisos, estabelece os seguintes objetivos:

(...)

Art. 41 - O Sistema de Informações Territoriais e Urbanas do Distrito Federal tem por objetivos:

I - coletar, organizar, produzir e disseminar informações sobre o território e sua população;

II - colocar à disposição de todos os cidadãos as informações de seu interesse ou de interesse coletivo, assim como a consulta de documento, relatório técnico, e demais estudos formulados pelos órgãos do sistema de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal;

III - oferecer subsídios e apoio ao processo de decisão das ações territoriais e urbanas;

(...)

2.2.3. No Art. 234, Inciso V, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, e suas atualizações, ficou atribuído à SEDHAB (atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH), atuar como órgão central do Sistema de Informação Territorial e Urbana do Distrito Federal (SITURB), manter e coordenar ações para a implementação do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) do Distrito Federal, instrumento de responsabilidade do órgão de planejamento territorial, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Portaria do Ministério das Cidades nº511, de 7 de dezembro de 2009.

2.2.4. Não obstante a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, versa sobre o Sistema Cartográfico do Distrito Federal – SICAD, o qual é a base cartográfica única para os projetos físico-territoriais, constituindo a referência oficial obrigatória para os trabalhos de topografia, cartografia, demarcação, estudos, projetos urbanísticos, controle e monitoramento do uso e da ocupação do solo do Distrito Federal.

2.2.5. No Art. 241, Parágrafo Único e art. 243, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, é asseverado que:

(...)

Parágrafo único. O SICAD será permanentemente atualizado e será mantido pela SEDHAB, com a cooperação dos órgãos setoriais integrantes do SITURB.

(...)

Art. 243. Deverá ser prevista dotação orçamentária específica para garantir a atualização periódica do SICAD.

2.2.6. O CTM é de grande importância para o sistema administrativo, enquanto a base cartográfica cadastral, que o compõe, é primordial para o apoio ao planejamento e às tomadas de decisão, além de ser fundamental para a adequada cobrança de imposto ligado ao terreno e as construções.

2.2.7. No Distrito Federal (DF) onde a ocupação irregular de terras — em especial as públicas — é algo frequente, a atualização contínua da base cartográfica cadastral é imprescindível para que se possa acompanhar e intervir sobre ocupações em área de risco, mapear a população em áreas passíveis de regularização, definir demanda por equipamentos públicos, e atualizar a cobrança de IPTU com base nas construções atuais.

2.2.8. Atualmente está em andamento a contratação da atualização da base cartográfica Cadastral Oficial do Distrito Federal (Processo SEI nº 00040-00041030/2021-60), essa atualização será realizada em uma área de aproximadamente 576,60 Km².

2.2.9. Tal atualização se mostra importantíssima, entretanto, insuficiente no tocante à dinâmica da evolução do território, cujo, tem demonstrado um crescimento acelerado de ocupações urbanas, assim sendo, faz-se necessário um acompanhamento constante nas atualizações dessas informações, que será dinamizada através dos Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas.

2.3. Regularizações edifícias e Projetos Urbanísticos:

2.3.1. Para permitir que o Distrito Federal se torne visível e transparente, por meio de um cadastramento urbano, projetos de urbanismo e obras, faz-se necessário a utilização da topografia como o primeiro estudo para a execução de tais atividades, desta forma, torna-se mais vantajoso para a Administração Pública possuir uma prestação de serviço topográfico abrangente para cobrir estas intervenções típicas do que contratar caso a caso, de modo a maximizar os recursos e a eficiência.

2.3.2. Restringindo-se, entretanto, à Engenharia e Arquitetura, de um modo sumário, é indispensável o correto, amplo e atualizado conhecimento da área onde se pretende implantar a futura edificação. Uma vez de posse deste conhecimento, o profissional disporá de meios técnicos que o possibilitará a utilização dos espaços e recursos disponíveis, de forma mais elaborada, harmoniosa e completa.

2.3.3. A realização de Levantamentos Topográficos para subsidiar os Projetos Urbanísticos do Distrito Federal é uma das atividades básicas da Diretoria de Cartografia e Topografia - DICAT. Os trabalhos executados pela Diretoria têm como finalidade atender as seguintes vertentes do Decreto nº 38.247/17, de 1 de junho de 2017, que são: Projetos de Urbanismo (URB), Memorial Descritivo (MDE), Projeto de Paisagismo (PSG), Projeto Altimétrico (ALT), Projeto de Drenagem (DRN);

2.3.4. Com o advento da publicação da Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018 que instituiu o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal – COE e Decreto nº 43.056, de 3 de março de 2022, regulamentador da mencionada Lei, acrescentaram de maneira vertiginosa as atribuições que competem à Diretoria de Cartografia e Topografia - DICAT. Justifica-se pois, no no Art. 90 do descrito Código, que versa sobre a emissão de cotas de soleira, compete a DICAT a produção de subsídios técnicos e os cálculos altimétricos da cota determinada pela CAP/SEDUH.

2.3.5. Quanto à produção de Laudos Topográficos para emissão de carta de habite-se, um dos balizadores de tal carta, previsto no Art. 77 do Decreto nº 43.056, de 3 de março de 2022, regulamentador do Código de Edificações, versa que os subsídios técnicos para a fiscalização são obtidos por meio de levantamentos topográficos, os quais são executados na modalidade "as built". Esse levantamento topográfico (laudo topográfico) oferece aos auditores de fiscalização de atividades urbanas uma série de elementos técnicos que os permitem realizar estudos comparativos ao projeto aprovado, a fim de que possam proceder as devidas avaliações quanto à conformidade do empreendimento.

2.4. Da Formalização em Grupo:

2.4.1. Devido à viabilidade técnica do objeto, alguns itens formarão grupo, conforme o Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TC/DF pelo Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes que ensina:

Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados

pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório.

Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido.

2.4.2. A opção por realizar a licitação em grupo decorreu então de análise sobre aspectos operacionais e técnicos do objeto, tendo em vista, que os itens agrupados integrantes deste Termo de Referência guardam compatibilidade entre si, pois operam em conjunto, demonstrando assim, uma grande utilidade e fácil aplicação a formação de lotes/grupos, em vista dos inúmeros benefícios que decorrem desse modelo, especialmente a celeridade, a economia e a vantajosidade nas contratações.

2.4.3. A aquisição de duas Aeronaves Remotamente Pilotadas - RPAS, e dois conjuntos de processamento de imagens e dados, visa compor a Solução Operacional para Mapeamento Aerofotogramétrico. Mapeamento este que, deverá atender a escala de 1:1.000, a partir de cobertura aerofotogramétrica com tamanho mínimo final do pixel no terreno (GSD) de 10 cm.

2.4.4. A partir deste objetivo, percebe-se o quão complexo é a atividade de mapeamento aerofotogramétrico, uma vez que para a obtenção final de uma planta cadastral, nuvem de pontos, modelos digitais de elevação, faz-se necessário uma escolha, em conjunto, de aeronaves, câmeras, softwares de processamento e estações de processamento. Para exemplificar, pode ser citada as especificações técnicas pormenorizadas das atividades de mapeamento descritas no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (95579112), que balizou o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO DISTRITO FEDERAL nº 47854/2022-SEPLAD (99346265), ambos no bojo do Processo SEI nº 00040-00041030/2021-60.

2.4.5. No caso, a aquisição visa compor a solução de mapeamento, dessa maneira, conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (111208574), as aeronaves pretendidas precisam atender no que tange à segurança, autonomia e precisão, para as atividades técnicas de Mapeamento Aerofotogramétrico. Em relação aos sensores, pretende-se que sejam compatíveis com a aeronave, com o intuito de possuir uma integração entre os componentes eletrônicos de forma mais simples e confiável.

2.4.6. Quanto aos softwares de processamento, pensou-se nas três macro etapas de produção, a saber:

2.4.6.1. Integração e processamento das coletas dos dados LIDAR, para formação da nuvem de pontos única em formato .LAS.

2.4.6.2. Processamento de imagens e nuvens de pontos, para formação de mosaicos e ortoimagens, modelos digitais de terreno e modelos digitais de superfície.

2.4.6.3. Pós processamento fotogramétrico em ambiente CAD, no qual é possível realizar a integração das imagens, bem como vetorizar em ambiente CAD, imagens e nuvens de pontos originais.

2.4.7. Depreende-se portanto que, tal aquisição não se trata meramente de compra de componentes eletrônicos, pretende-se no final a aquisição de um conjunto tecnológico, cuja finalidade precípua se dá na produção de uma base cartográfica cadastral precisa, de tal sorte, que se proceder a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da Administração Pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.5. Da escolha dos bens e serviços que compõem a aquisição

2.5.1. A Solução Operacional para Mapeamento Aerofotogramétrico, composta por duas Aeronaves Remotamente Pilotadas - RPAS, softwares de processamento de imagens e estação para processamento de imagens e dados, foi objeto de árduo estudo das equipes de planejamento de contratação, no qual por meio do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - 111208574, produziu informações precisas e devidas justificativas no tocante às marcas referenciais escolhidas, em atendimento ao preceituado no Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e à Súmula nº 270/2012 do Tribunal de Contas da União, com intuito de balizar o processo licitatório para aquisição do objeto pleiteado.

2.5.2. No esteio da Lei nº 8.666/1993, cujo estabelece que a escolha do objeto a ser contratado deve ser feita com base em critérios objetivos e específicos, que garantem a aferição da sua qualidade, desempenho e funcionalidade, informamos que as especificações técnicas efetuadas ao longo do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - 111208574 foi embasada através de estudos e análises técnicas das necessidades, provas de conceito (PoC) e visitas a alguns Órgãos governamentais que dispõem de tal tecnologia, assim sendo, tornou-se possível produzir uma justificativa técnica e econômica, com base em critérios objetivos e mensuráveis, de forma a garantir a ampla competitividade do certame.

2.6. Da Garantia e assistência técnica

2.6.1. Tendo em vista o objeto deste Termo possuir componentes de alta tecnologia e com formas de reposição diferenciadas, para o Item 12 - Conjunto de processamento de imagens e dados, optou-se por prazos de garantia e assistência técnica superior ao prazo de 12 meses

2.6.2. Nos termos do subitem 9.2.1, entende-se que para o Conjunto de processamento de imagens e dado, o contratado deverá oferecer **garantia "on-site" de 48 (quarenta e oito) meses para os hardwares dos computadores com seus periféricos.**

2.6.3. Tal necessidade se justifica com o intuito de se evitar no período de 48 meses a contratação de serviços de manutenção, substituição de componentes defeituosos que possam acarretar em problemas de segurança e operação dos softwares de mapeamento aerofotogramétrico. Ademais, entende-se que a garantia estendida, por ser prática comum no mercado, tornará mais acessível possíveis reparos ou substituições de dispositivos individuais.

2.6.4. As estações de processamento de dados são ferramentas cruciais no desenvolvimento dos trabalhos de mapeamento aerofotogramétrico da Diretoria de Cartografia e Topografia, e em caso de falhas de qualquer um dos componentes, vem impactar sobremaneira nos trabalhos executados diariamente.

2.6.5. Entende-se que a garantia on-site de 48 meses, além de não possuir custos adicionais e necessidade de créditos orçamentários suplementares, há a segurança de que os equipamentos sejam atualizados regularmente com a finalidade de atender aos níveis necessários de segurança técnica exigida.

2.7. Do Objetivo da Contratação:

2.7.1. Com a aquisição dos Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas, objetiva-se proceder com complementação da atualização dinâmica da Base Cartográfica do Distrito Federal.

2.7.2. Busca-se também, produzir base para identificação de novas áreas parceláveis e produzir insumos de precisão para atualizar/incrementar a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

2.7.3. A aquisição também tem como escopo maior produtividade e qualidade na elaboração de levantamentos topográficos, uma vez que a aerofotogrametria realizada por drones se mostra muito mais eficiente que os levantamentos convencionais, desta forma então, fornecer com qualidade e velocidade subsídios aos projetos de interesse desta Secretaria;

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

3.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 23.460, de 2002 e pelo Decreto Federal nº 10.024, de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 2019, que regulamentam a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

3.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:

3.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

3.2.2. Disponibilidade no mercado destes materiais; e

3.2.3. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A aquisição obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019 e aplicando-se subsidiariamente Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que institui normas para licitações e contratos Administrativos, bem como, demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por grupo e por item** em atenção ao art. 7º, caput, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, encargos sociais, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.4. **A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, prospectos, catálogos ou equivalentes do fabricante para fins de análise da comprovação da especificação exigida para todos os itens deste Termo de Referência.**

6. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1. As especificações técnicas do objeto, bem como todos os acessórios que devam compor tais equipamentos, deverão conter, no mínimo, as descrições apresentadas no **Anexo I deste Termo de Referência**.

6.2. Na hipótese de o produto a ser fornecido necessitar ser certificado/homologado pela ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) e/ou ANATEL, o fornecedor fica obrigado a apresentar o Certificado dentro do prazo de validade, que permita a operação destes equipamentos no Brasil. O Certificado deverá ser do equipamento e não de um componente interno.

7. DA ENTREGA DO OBJETO

7.1. A entrega dos dois conjuntos de Aeronaves Remotamente Pilotadas - RPAS e dois conjuntos de processamento de imagens e dados, que compõem o objeto deste Termo de Referência, **deverão ocorrer no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do instrumento de contrato.

7.1.1. Caso se veja impossibilitada de cumprir com o prazo estipulado no item anterior, a Contratada deverá, por escrito e **com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes de expirado o prazo**, solicitar prorrogação do prazo e apresentar justificativas.

7.1.2. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo, quando for o caso, deverá ser encaminhado à fiscalização da Contratante, que poderá, de modo justificado, acolher ou não o pedido.

7.2. A Contratada deverá entregar os produtos, a documentação técnica atualizada, drivers e outros programas necessários ao funcionamento dos equipamentos, os quais deverão ser armazenados em mídia óptica (CD/DVD); as atualizações deverão ser disponibilizadas para download via internet no sítio do fabricante.

7.3. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, localizada no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A, Edifício Number One, Asa Norte - Brasília/DF, no horário comercial das 08h às 18h, de segunda à sexta-feira.

8. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos equipamentos será realizado da seguinte forma:

8.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes neste documento;

8.1.2. **Definitivamente para o grupo 01 - Conjunto de Aeronaves Remotamente Pilotadas - RPAS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da realização dos procedimentos de treinamento descritos nos subitens 10.6, 10.7, 10.8 e 10.9 e consequente avaliação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes; e

8.1.3. **Definitivamente para o item 12 - Conjunto de processamento de imagens e dados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após avaliação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

8.2. Os equipamentos somente serão considerados recebidos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.3. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

8.4. Não serão aceitos equipamentos que para atender as solicitações técnicas deste termo, necessitem alterar ou adicionar peças e/ou placas, evitando assim dúvidas sobre as configurações do equipamento, assim como não serão aceitos equipamentos que necessitem de customizações ou adaptações para atenderem a presente especificação técnica.

8.5. Na rotulagem deverá constar a descrição do produto, lote, n.º do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento.

8.6. Os equipamentos deverão ser NOVOS, SEM USO e estarem em linha de produção pelo fabricante.

8.7. As embalagens dos produtos deverão ser originais do fabricante, limpas e íntegras, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

8.8. Os equipamentos deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais, termos de garantia, manuais de instruções (necessários à operação), todos em língua portuguesa.

8.9. Caso os equipamentos sejam entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, eles deverão ser substituídos no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da notificação e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

8.10. Quando da entrega dos bens, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

8.11. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os equipamentos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento, até que sanado o problema.

8.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

9.1. A garantia e assistência Técnica referente ao **grupo 01 - Conjunto de Aeronaves Remotamente Pilotadas - RPAS**, será procedida da seguinte maneira:

9.1.1. **No momento da entrega dos equipamentos**, a Contratada deverá apresentar Termo de Garantia juntamente com a relação da rede de assistência técnica autorizada, no âmbito do Distrito Federal.

9.1.2. Os equipamentos referidos ao grupo 01 deverão **possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento dos produtos entregues (inclusive para os acessórios), comprometendo-se a efetuar a reposição daqueles que porventura não estiverem de acordo com as especificações efetuadas ou que estiverem com defeitos, sem ônus à Contratante.

9.1.3. A assistência técnica da garantia deverá reparar as eventuais falhas dos equipamentos, substituição de peças e componentes que apresentem defeitos, conforme os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

9.1.4. Deverá executar serviços de manutenção e/ou conserto dos Bens fornecidos, realizados por corpo técnico devidamente habilitado e treinado pelo fabricante, pelo prazo mínimo em que perdurar a garantia do produto.

9.1.5. As solicitações de assistência técnica em garantia serão efetuadas em dias úteis das 8 às 18h, na modalidade 8x5 (oito horas por dia e cinco dias da semana), sendo que o suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa.

9.1.6. A Contratada deverá disponibilizar número de telefone em Brasília ou 0800 para prestar serviço de suporte técnico.

9.1.7. Deverá executar Suporte Técnico no Brasil, **de forma gratuita permanente**, realizado por Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro Agrimensor, através de telefone, chat, e-mail e em suas Unidades Físicas. Este item deve ser expresso de forma escrita, em papel timbrado da licitante/proponente, com identificação do seu assinante.

9.1.8. No caso de manutenção e/ou conserto dos Bens fornecidos, eles deverão ser retirados pela CONTRATADA, no endereço da CONTRATANTE, bem como ser devolvidos à CONTRATANTE em um prazo máximo de 10 (dias) úteis, a ser contados no momento da retirada do equipamento.

9.1.9. **Na hipótese de não haver a obediência ao subitem 9.1.8, a CONTRATADA, deverá justificar o motivo do não atendimento e disponibilizar equipamento análogo ao que está em manutenção e/ou conserto, sem ônus a CONTRATANTE, no período em que perdurar os referidos procedimentos.**

9.1.10. Não serão aceitos reparos nos equipamentos com peças não genuínas.

9.2. A garantia e assistência Técnica referente ao **item 12 - Conjunto de processamento de imagens e dados**, será procedida da seguinte maneira:

9.2.1. Deverá ser oferecida **garantia "on-site" de 48 (quarenta e oito) meses para os hardwares dos computadores com seus periféricos**.

9.2.2. A garantia deverá ser on site (realizada no Edifício Sede da SEDUH), no horário comercial (das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, de segunda a sexta feira).

9.2.3. A garantia *on site* deverá obedecer aos seguintes padrões de atendimento:

9.2.3.1. A garantia dos equipamentos com SLA (acordo de nível de serviço) deverá ser contratada do fabricante dos equipamentos, sendo aceito que seja realizada pela proponente ou por algum terceiro que seja credenciado pelo fabricante;

9.2.3.2. Deverá ser disponibilizada uma central de atendimento, tipo 0800 ou que aceite ligações a cobrar, para abertura dos chamados de garantia, e que mantenha registros deles;

9.2.3.3. O prazo para atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, começará a ser contado no próximo dia útil posterior a abertura do chamado, admitindo-se um período máximo de 5 (cinco) dias úteis, para a solução do motivo causador da chamada. Não será contabilizado no período máximo de resolução o dia em que a chamada técnica foi aberta;

9.2.3.4. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus pela contratante a parte ou peça defeituosa;

- 9.2.3.5. A manutenção corretiva compreenderá tantas visitas quantas forem necessárias ao atendimento de chamadas que vierem a ser necessários, sempre nas dependências onde o equipamento se localize.
- 9.2.3.6. Em caso de necessidade de transporte/substituição, as despesas correrão totalmente por conta da Contratada, bem como os riscos decorrentes dessa operação. Nessa hipótese, o prazo máximo de resolução do problema (motivo causador da chamada) deverá ser respeitado, ou seja, 5 (cinco) dias úteis posterior ao dia da abertura da chamada técnica;
- 9.2.3.7. Na hipótese de não haver a obediência ao **subitem 9.2.3.6**, a CONTRATADA, deverá justificar o motivo do não atendimento e disponibilizar equipamento análogo ao que está em manutenção e/ou conserto, sem ônus a CONTRATANTE, no período em que perdurar os referidos procedimentos.
- 9.2.3.8. As eventuais despesas decorrentes de mão de obra mais especializada, bem como de ferramentas para a execução de serviços, correrão por conta da Contratada;
- 9.2.4. O início da garantia se dará após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelas equipes técnicas da DINFRA/COTIC/UNTEC, setor responsável pela conferência de todos os equipamentos de informática adquiridos pela SEDUH;
- 9.2.5. Não serão aceitos componentes de reposição (HD, placa-mãe, memória etc.), nem equipamentos / periféricos (monitor, gabinete, mouse etc.) remanufaturados (refurbished) para reparos nos equipamentos durante o seu período de garantia;
- 9.2.6. Toda a manutenção corretiva, durante o período de garantia, deverá ser realizada com componentes e equipamentos / periféricos novos e sem uso;
- 9.2.7. A responsabilidade pelo diagnóstico do problema de Hardware dos computadores durante a vigência da garantia é do fabricante ou de sua empresa credenciada contratada para prestar o serviço de garantia;
- 9.2.8. O fabricante deverá possuir site na Internet para downloads de drivers e manuais do produto cotado. Deverão ser apresentada(s) página(s) impressa(s), correspondente(s) ao modelo ofertado, onde estarão disponíveis as informações dos drivers e manuais para download.
- 9.3. Aplica-se no que couber, os termos de Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
- 9.4. A garantia é referente a todos os itens deste Termo de Referência sendo total e irrestrita.
- 9.5. A garantia poderá ser prestada pela Contratada ou ser utilizado plano de garantia do fabricante através da assistência técnica autorizada.
- 9.6. A Contratada deverá obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 9.7. A vigência do contrato não exonera a Contratada do período de garantia e assistência técnica dos equipamentos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Entregar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais e ainda, que estarão em conformidade com as normas ABNT/ NBR vigentes.
- 10.2. Arcar com todos os custos necessários para à entrega do objeto, incluindo despesas com tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 10.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante.
- 10.4. Entregar os equipamentos com todos os acessórios necessários à sua completa instalação e perfeito funcionamento, tais como: manual do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configurações, operação e administração, além de catálogo e certificado de garantia, todos em português.
- 10.5. Deverá executar serviços de manutenção e/ou conserto dos Bens fornecidos, realizados por corpo técnico devidamente habilitado e treinado pelo fabricante, pelo prazo mínimo em que perdurar a garantia do produto.
- 10.6. Deverá realizar treinamento especializado operacional das aeronaves constantes no grupo 01 - Conjunto de Aeronaves Remotamente Pilotadas - RPAS, a ser ministrado em Brasília/DF, com duração mínima de 40 (quarenta) horas aula, para até 8 (oito) servidores, conforme especificações mínimas descritas no Anexo I deste Termo.
- 10.7. Deverá realizar treinamento especializado de até 8 (oito) servidores, para operação e todas as funcionalidades dos softwares ofertados no grupo 01 - Conjunto de Aeronaves Remotamente Pilotadas - RPAS, a ser ministrado em Brasília/DF, com duração mínima de 40 (quarenta) horas, conforme especificações mínimas descritas no Anexo I deste Termo.
- 10.8. Deverá ao fim dos treinamentos operacionais, emitir certificação de treinamento aos servidores participantes.
- 10.9. Deverá também disponibilizar arquivos digitais, com vídeo aulas de operações e configurações dos equipamentos, manipulação e aplicação de todas as ferramentas dos softwares objetos deste TR, desde que tais serviços não desobriguem a Contratada de nenhuma garantia contratual.
- 10.10. Indicar formalmente Preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela file execução do Contrato.
- 10.11. Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do Contratante, observando as normas de segurança (interna e de conduta).
- 10.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 10.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.
- 10.14. Relatar à Contratada toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do objeto.
- 10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.16. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.19. Não transferir total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados ao respectivo contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio do Formulário Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

11.2. Exercer a fiscalização da aquisição por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ao qual serão atribuídas as disposições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal.

11.3. Promover através do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega das aquisições de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Contrato e Nota de Empenho.

11.4. Efetuar o pagamento devido pela aquisição do objeto, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

11.5. Informar à Contratada, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

11.6. Solicitar à Contratada ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da aquisição.

11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o objeto, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.263.608,70 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e oito reais e setenta centavos)**, divididos no **Grupo 01 - Conjunto de Aeronaves Remotamente Pilotadas - RPAS** com valor de R\$ 1.114.036,54 (um milhão, cento e quatorze mil, trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) e **Item 12 - Conjunto de processamento de imagens e dados** no valor de R\$ 149.572,16 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), nos termos detalhados no **Anexo I** deste Termo de Referência.

13.2. Em atendimento ao art. 22 da IN 04/2014, têm-se os seguintes valores:

GRUPO/ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Aeronave	DJI, MATRICE 300 RTK	unidade	02	R\$ 61.500,00	R\$ 123.000,00
	2	Baterias para as aeronaves	DJI	unidade	16	R\$ 11.537,44	R\$ 184.599,04
	3	Estação de carregamento para Baterias	DJI	unidade	02	R\$ 15.400,00	R\$ 30.800,00
	4	Base RTK	DJI	unidade	02	R\$ 38.500,00	R\$ 77.000,00
	5	Sensor LIDAR	DJI - ZENMUSE L1	unidade	02	R\$ 99.287,50	R\$ 198.575,00
	6	Sensor RGB	DJI - ZENMUSE P1	unidade	02	R\$ 68.500,00	R\$ 137.000,00
	7	Licença de Uso de Software de pós processamento de dados LIDAR	DJI - TERRA PRO	unidade	01	R\$ 39.770,00	R\$ 39.770,00
	8	Licença de Uso de Software de processamento de imagens	PIX4D Mapper	unidade	02	R\$ 34.740,00	R\$ 69.480,00
	9	Licença de Uso de Software de processamento fotogramétrico avançado para mapeamentos de corredores e de grande escala	PIX4D Matic	unidade	02	R\$ 49.200,00	R\$ 98.400,00
	10	Licença de Uso de Software de pós processamento fotogramétrico em ambiente CAD	PIX4D Survey	unidade	04	R\$ 36.300,00	R\$ 145.200,00
	11	Treinamento	-	unidade	01	R\$ 10.212,50	R\$ 10.212,50
Total Estimado - Grupo 01							R\$ 1.114.036,54
ITEM	12	Conjunto de processamento de imagens e dados	-	unidade	02	R\$ 74.786,08	R\$ 149.572,16
TOTAL ESTIMADO							R\$1.263.608,70

14. DA COTA RESERVADA E JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

14.1. Em atenção ao disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011, que versa sobre tratamento diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. Entende-se que nos termos do Art. 26, caput, a cota reservada **não se aplica** ao grupo 01 e item 12 deste Termo, uma vez que, devido a complexidade na aquisição e configuração dos Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas - RPAS (drones) e Estações de Trabalho para processamento de imagens e dados, caso haja fracionamento de algum dos itens, pode acarretar em enorme prejuízo nos desempenhos de tais equipamentos.

14.2. A licitação para contratação deste objeto em grupo se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que a eventual opção por vários fornecedores aumentaria significativamente os riscos de incompatibilidade com os produtos apresentados, haja vista a integração logística e técnica na execução dos levantamentos aerofotogramétricos. No caso de parcelamento do objeto, aumentaria sobremaneira as dificuldades gerenciais/operacionais e, conseqüentemente os custos operacionais e orçamentários.

14.3. O parcelamento do objeto, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, neste caso, não se demonstra técnica e economicamente viável. A licitação para contratação deste objeto em grupo visa, tão somente, garantir a gerência segura da aquisição, a qualidade e eficiência da compra e, principalmente, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, liquidada em até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

15.2. O pagamento será efetuado sob demanda, de acordo com a execução da Ordem de Serviço.

15.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação proporcional ao período de atraso do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), por força do que dispõe os arts. 2º e 3º do Decreto Distrital nº 37.121, de 2016.

15.4. As empresas com sede, filiais ou representações no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão os pagamentos efetuados, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente nominada ao beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, sendo necessária a apresentação do número da conta corrente e da agência onde desejará receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767/2011.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos equipamentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercido pela Contratante, designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e dos Decretos nº 32.598/2010 e nº 32.753/2011.

16.2. O órgão contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da entrega dos equipamentos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

16.3. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Para a aquisição dos equipamentos, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

17.2. **A vigência do contrato do grupo 01 será de 12 (doze) meses e do item 12 de 48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Contratado, no prazo de **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A participação de consórcios **não** será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

19.2. Pelo mesmo fato **não** há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

19.3. Registre-se que o benefício da subcontratação deve ser afastado sob uma das seguintes justificativas dispostas no § 11, da Lei Distrital nº 4.611/2011:

(...)

II – quando for inviável, sob o aspecto técnico;

III – quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

21. DA SUSTENTABILIDADE

21.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência os seguintes Anexos:

Anexo I - Detalhamento do Objeto;

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTO DO OBJETO**Solução Operacional para Mapeamento Aerofotogramétrico**

Grupo 01 - Conjunto de Aeronaves Remotamente Pilotadas - RPAS		
O conjunto deste complexo sistema será descrito por 11 itens, os quais dividem-se em equipamentos, acessórios, licenças para softwares e treinamento especializado, as especificações técnicas serão abaixo descritas:		
Item	Descrição	Quantidade Estimada (unidades)
1	<p style="text-align: center;"><u>Aeronave</u></p> <p>Em atendimento ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93, Súmula nº 270/2012 do Tribunal de Contas da União e conforme justificativas apresentadas no Item 5.9 do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - 111208574, têm-se a seguinte marca/modelo como referência:</p> <p style="text-align: center;">Marca: DJI</p> <p style="text-align: center;">Modelo: Matrice 300 RTK</p> <p>Nos termos do subitem 9, a Aeronave, Controle Remoto e Acessórios deverão possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento dos produtos entregues, no qual a empresa deverá se comprometer a efetuar a reposição daqueles que porventura não estiverem de acordo com as especificações efetuadas ou que estiverem com defeitos, sem ônus à Contratante.</p> <p>Dimensões: Desdobrado, hélices excluídas, 810 × 670 × 430 mm (C × L × A); Dobradas, hélices incluídas, 430 × 420 × 430 mm (C × L × A);</p> <p>Distância entre eixos diagonal: 895 mm.</p> <p>Peso (com um único Gimbal descendente): Aproximadamente. 3,6 kg (sem baterias); Aproximadamente. 6,3 kg (com baterias);</p> <p>Carga útil máxima: 2,7 kg;</p> <p>Peso máximo de decolagem: 9 kg;</p> <p>Frequência de operação: 2.4000-2.4835 GHz e 5,725-5,850GHz;</p> <p>EIRP: 2.4000-2.4835 GHz: 29,5 dBm (FCC); 18,5dBm (CE) 18,5 dBm (SRRC); 18,5dBm (MIC);</p> <p>Precisão pairando (modo P com GPS):</p> <p>Vertical: ± 0,1 m (sistema de visão ativado) ± 0,5 m (GPS ativado) ± 0,1 m (RTK ativado);</p> <p>Horizontal: ±0,3 m (sistema de visão ativado), ± 1,5 m (GPS ativado), ± 0,1 m (RTK ativado);</p> <p>Precisão de posicionamento RTK: 1 cm + 1 ppm (horizontal),1,5 cm + 1 ppm (vertical);</p> <p>Velocidade angular máxima: Passo: 300°/ s, Guinada: 100°/ s;</p> <p>Max Pitch Angle: 30° (modo P, sistema de visão direto ativado: 25°);</p> <p>Velocidade máxima de subida: entre 15 Km/h e 22 Km/h;</p> <p>Velocidade máxima de descida (vertical): entre 14 Km/h e 18 Km/h;</p> <p>Velocidade máxima horizontal: Superior à 50 Km/h;</p> <p>Teto de serviço acima do nível do mar: 5000 m (com 2110 hélices, peso de decolagem ≤ 7 kg) / 7000 m (com 2195 hélices, peso de decolagem ≤ 7kg);</p> <p>Resistência máxima ao vento: 50 km/h ou superior;</p> <p>Tempo máximo de voo: 55 min;</p> <p>Configurações de gimbal: gimbal descendente simples, gimbal duplo descendente, gimbal ascendente simples, gimbal ascendente e descendente, gimbal triplo;</p> <p>Índice de Proteção: IP45;</p> <p>Sistemas de navegação GNSS: GPS + GLONASS + BeiDou + Galileo;</p> <p>Temperatura de operação: entre -20 ° C a 50 ° C.</p> <p><u>Sistemas de Proteção/segurança da aeronave</u></p> <p><u>Sistema Visual:</u></p> <p>Faixa de detecção de obstáculos:</p> <p>Frente / trás / esquerda / direita: entre 0,7 m até 40 m, ou superior;</p> <p>Para cima / para baixo: entre 0,6 m até 30 m;</p> <p>FOV:</p> <p>Para frente / trás / para baixo: 65° (H), 50° (V);</p>	02

Esquerda / Direita / Para cima: 75° (H), 60° (V);

Ambiente operacional: Superfícies com padrões claros e iluminação adequada (lux >15)

Sistema infravermelho:

Faixa de detecção de obstáculos: entre 0,1 m e 8 m, ou superior;

FOV: 30° (± 15°);

Ambiente operacional: Obstáculos grandes, difusos e refletivos (refletividade > 10%);

Luz auxiliar superior e inferior:

Distância de iluminação eficaz: 5 m ou superior;

Câmera FPV:

Resolução: 960p ou superior;

FOV: 145°;

Taxa de quadros: 30 fps ou superior;

Controle Remoto

Frequência de operação: 2.4000-2.4835 GHz; 5,725-5,850 GHz;

Distância máxima de transmissão (sem obstruções, livre de interferências): NCC/FCC: 15 km; CE/MIC: 8 km; SRRC: 8 km, ou superior;

EIRP: 2.4000-2.4835 GHz: 29,5 dBm (FCC), 18,5dBm (CE), 18,5 dBm (SRRC), 18,5dBm (MIC); 5,725-5,850 GHz: 28,5 dBm (FCC), 12,5dBm (CE), 20,5dBm (SRRC);

Duração da bateria: 2 h ou superior

Fonte de alimentação USB: 5 V/1,5 A;

Temperatura de operação: entre -20° C a 40° C, ou superior;

Baterias: 2 unidades de bateria por controle remoto mais 2 unidades de baterias sobressalentes por controle remoto.

Cartão de memória: micro SD, Classe 10 U3–A2 capacidade de 160MB/s leitura e até 90 MB/s escrita, 4K UHD ou superior, compatíveis com o equipamento e modelo.

Temperatura de operação: entre -25° C a 85° C, ou superior;

Capacidade de armazenamento: 512 gb

O controle remoto deverá ser do mesmo fabricante da aeronave

Assessórios obrigatórios para cada Aeronave

01 - Carregador USB;

01 - Cabo USB-C;

04 - Pares de Hélices 2110;

02 - Trens de Pouso;

01 - Par de Protetores de Poeira para o Controle;

02 - Presilhas de Hélice Sobressalentes;

02 - Amortecedor de Gimbal Sobressalentes;

01 - Cabo USB-USB (macho-macho);

01 - Gimbal para baixo;

01 - Placa de Calibração do Sistema de Posicionamento Visual;

01 - Maleta de Carga;

- Maleta rígida

- Resistente à água

- Deverá garantir proteção contra choques ou intempéries

- Para os itens que não forem comportados no interior da maleta devem ser fornecidas proteções individuais com as mesmas características descritas nesse item.

01 - Cordão de Suporte do Controle Remoto;

01 - Conjunto de Protetores de Porta de Borracha;

01 - Conjunto de chaves e parafusos;

01 - Cabo de força para carregador de baterias;

2

Baterias para as aeronaves

Nos termos do subitem 9, as baterias deverão possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento dos produtos entregues, no qual a empresa deverá se comprometer a efetuar a reposição daqueles que

16

	<p>porventura não estiverem de acordo com as especificações efetuadas ou que estiverem com defeitos, sem ônus à Contratante.</p> <p>Capacidade: 5935 mAh;</p> <p>Voltagem: 52,8 V;</p> <p>Tipo de Bateria: LiPo 12S;</p> <p>Potência: 274Wh;</p> <p>Temperatura de operação: entre -20° C a 50° C, ou superior;</p> <p><u>As baterias deverão ser do mesmo fabricante do Item 1</u></p>	
3	<p style="text-align: center;"><u>Estação de carregamento para Baterias</u></p> <p>Nos termos do subitem 9, as estações de carregamento deverão possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento dos produtos entregues, no qual a empresa deverá se comprometer a efetuar a reposição daqueles que porventura não estiverem de acordo com as especificações efetuadas ou que estiverem com defeitos, sem ônus à Contratante.</p> <p>Capacidade máxima de carga simultânea:</p> <p>8 Baterias da aeronave 4 Baterias do controle remoto</p> <p>Entrada: 100-120 VAC - 50-60 Hz ou 220-240 VAC, 50-60 Hz</p> <p>Potência de entrada máxima: 1070 W</p> <p>Potência de saída: 100-120 V: 750 W - 220-240 V: 992 W</p> <p>Temperatura de funcionamento: entre -20 °C a 40 °C, ou superior</p> <p><u>Inversor de tensão veicular:</u></p> <p>Voltagem de entrada: 12 V - 14 V</p> <p>Voltagem de saída: 210 V - 240 V</p> <p>Potência máxima de operação: 2000 W</p> <p>Potência de pico: 3000 W</p> <p>Tipo de onda: Onda senoidal modificada</p> <p>Com proteção contra curto-circuito: Sim</p> <p>Com proteção contra polaridade reversa: Sim</p> <p>Com proteção contra sobrecarga: Sim</p> <p>Com proteção contra superaquecimento: Sim</p> <p><u>A estação de carregamento para baterias deverá ser do mesmo fabricante dos Itens 1 e 2. O inversor de tensão veicular deverá ser compatível com a Estação de carregamento especificada.</u></p>	02
4	<p style="text-align: center;"><u>Base RTK</u></p> <p>Nos termos do subitem 9, as Bases RTK, baterias e acessórios deverão possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento dos produtos entregues, no qual a empresa deverá se comprometer a efetuar a reposição daqueles que porventura não estiverem de acordo com as especificações efetuadas ou que estiverem com defeitos, sem ônus à Contratante.</p> <p>Constalações GNSS:</p> <p>GPS: L1 C / A, L2, L5 BEIDOU: B1, B2, B3 GLONASS: F1, F2 Galileo: E1, E5A, E5B</p> <p>Precisões de Posicionamento RTK:</p> <p>Horizontal: 1 cm + 1 ppm (RMS) Vertical: 2 cm + 1 ppm (RMS)</p> <p>Formato de dados: RTCM 2.X / 3.X</p> <p>Índice de Proteção: IP65</p> <p>Data Link: OcuSync, Wi-Fi, LAN, 4G</p> <p>Capacidade de memória: 16 GB</p> <p>Consumo de energia: 12 W</p> <p>Tipo de bateria: bateria de íon de lítio</p> <p>Capacidade: 4.920 mAh</p> <p>Energia: 37,3 WH</p> <p>Tempo de funcionamento: superior a 2 horas</p> <p>Baterias: <u>4 unidades de bateria por Base RTK</u></p> <p>Assessório: 01 - Tripé para Base RTK</p>	02

	A Base RTK deverá ser do mesmo fabricante dos Itens 1, 2, e 3.	
5	<p style="text-align: center;">Sensor LIDAR</p> <p>Em atendimento ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93, Súmula nº 270/2012 do Tribunal de Contas da União e conforme justificativas apresentadas no Item 5.13 do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - 111208574, têm-se a seguinte marca/modelo como referência:</p> <p style="text-align: center;">Marca: DJI</p> <p style="text-align: center;">Modelo: ZENMUSE L1</p> <p>Nos termos do subitem 9, os Sensores LIDAR deverão possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento dos produtos entregues, no qual a empresa deverá se comprometer a efetuar a reposição daqueles que porventura não estiverem de acordo com as especificações efetuadas ou que estiverem com defeitos, sem ônus à Contratante.</p> <p>O sensor LIDAR a ser embarcado na aeronave, deverá seguir no mínimo as seguintes especificações:</p> <p>Dimensões máximas: 152 × 110 × 169 mm;</p> <p>Peso máximo: 930 ± 30 g;</p> <p>Potência: Típico: 30 W; Máx: 60 W;</p> <p>Índice de Proteção: IP44 ou superior;</p> <p>Temperatura operacional: entre -20° a 50° C, ou superior;</p> <p>Temperatura de armazenamento: entre -20° a 60° C, ou superior;</p> <p>Faixa de detecção: 450 m; 80% de refletividade, 0 klx; 190 m; 10% de refletividade, 100 klx;</p> <p>Taxa de pontos: Retorno único: máx. 240.000 pts/s; Retorno múltiplo: máx. 480.000 pts/s;</p> <p>Precisão do sistema (RMS 1σ): Horizontal: 10 cm - 50 m; Vertical: 5 cm - 50 m;</p> <p>Precisão de alcance (RMS 1σ): 3 cm - 100 m;</p> <p>Retornos máximos suportados: 3;</p> <p>Modos de varredura: Padrão de varredura não repetitivo, padrão de varredura repetitivo;</p> <p>FOV: Padrão de varredura não repetitivo: 70,4° (horizontal) × 77,2° (vertical); Padrão de varredura repetitiva: 70,4° (horizontal) × 4,5° (vertical);</p> <p>Frequência de atualização IMU de 200 Hz;</p> <p>Alcance do acelerômetro de ± 8 g;</p> <p>Faixa do medidor de velocidade angular de ± 2.000 dps;</p> <p>Precisão de guinada (RMS 1σ): Tempo real: 0,18°, Pós-processamento: 0,08°;</p> <p>Precisão de inclinação/rotação (RMS 1σ): Tempo real: 0,03°, Pós-processamento: 0,025°;</p> <p>Sensor de visão de posicionamento auxiliar: Resolução de 1280 × 960; FOV de 95°;</p> <p>Câmera de Mapeamento RGB: Tamanho do Sensor de 1 polegada;</p> <p>Pixels efetivos: 20 MP;</p> <p>Tamanho da foto: 4864 × 3648 (4:3); 5472 × 3648 (3:2);</p> <p>Comprimento focal: 8,8 mm/24 mm (equivalente);</p> <p>Velocidade do obturador mecânico de 1/2000 - 8 s;</p> <p>Velocidade do obturador eletrônico de 1/8000 - 8 s;</p> <p>Vídeo: 100 - 3200 (automático), 100 - 6400 (manual)</p> <p>Foto: 100 - 3200 (automático), 100 - 12800 (manual); Faixa de abertura: f / 2.8 - f / 11;</p> <p>Sistema de arquivos compatível: FAT (≤32 GB); exFAT (> 32 GB);</p> <p>Formato de foto: JPEG; Formato de vídeo: MOV, MP4; Resolução de vídeo: H.264, 4K: 3840 × 2160 30p</p> <p>Gimbal: Sistema Estabilizado nos 3 eixos (inclinação, rotação, panorâmica); Faixa de vibração angular de 0,01°;</p>	02

	<p>Faixa Mecânica: Inclinação: -120° a + 30°, Pan: ± 320°;</p> <p>Armazenamento de dados brutos: Foto/IMU/armazenamento de dados em nuvem de pontos/GNSS/Arquivos de calibração;</p> <p>Cartão de memória: micro SD, Classe 10 U3-A2 capacidade de 160MB/s leitura e até 90 MB/s escrita, 4K UHD ou superior, compatíveis com o equipamento e modelo.</p> <p>Temperatura de operação: entre -25° C a 85° C, ou superior;</p> <p>Capacidade de armazenamento: 256 Gb</p> <p><u>O Sensor LIDAR deverá ser do mesmo fabricante dos Itens 1, 2, 3, e 4.</u></p>	
6	<p style="text-align: center;"><u>Sensor RGB</u></p> <p>Em atendimento ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93, Súmula nº 270/2012 do Tribunal de Contas da União e conforme justificativas apresentadas no Item 5.17 do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - 111208574, têm-se a seguinte marca/modelo como referência:</p> <p style="text-align: center;">Marca: DJI</p> <p style="text-align: center;">Modelo: ZENMUSE P1</p> <p>Nos termos do subitem 9, os Sensores RGB deverão possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento dos produtos entregues, no qual a empresa deverá se comprometer a efetuar a reposição daqueles que porventura não estiverem de acordo com as especificações efetuadas ou que estiverem com defeitos, sem ônus à Contratante.</p> <p>O sensor RGB a ser embarcado na aeronave, deverá seguir no mínimo as seguintes especificações:</p> <p>Dimensões máximas: 198 × 166 × 129 mm;</p> <p>Peso máximo: 800 g;</p> <p>Índice de Proteção: IPX4 ou superior;</p> <p>Fonte de alimentação: 20 W;</p> <p>Intervalo da temperatura de funcionamento: -20° a 50 °C;</p> <p>Tamanho do sensor (estático): 35,9 × 24 mm (full-frame);</p> <p>Tamanho do sensor (área máx. de gravação do vídeo): 34 × 19 mm;</p> <p>Pixels efetivos: 45 MP;</p> <p>Tamanho do pixel: 4,4 µm;</p> <p>Dimensão das fotografias: 3:2 (8.192 × 5.460);</p> <p>Intervalo mínimo entre fotografias: 0,7 s;</p> <p>Velocidade do obturador mecânico: 1/2.000-1 s;</p> <p>Velocidade do obturador eletrônico: 1/8.000-1 s;</p> <p>Intervalo de abertura: f/2,8 a f/16;</p> <p>Intervalo de ISO: Foto: 100 a 25.600, Vídeo: 100 a 25.600;</p> <p>Resolução dos vídeos: 16:9 (1.920 × 1.080);</p> <p>Taxa de fotogramas: 60 fps;</p> <p>Sistema estabilizado: triaxial (inclinação, rotação e giro);</p> <p>Intervalo de vibração angular: ± 0,01°;</p> <p>Alcance mecânico: Inclinação: -130° a +40°, Rotação: -55° a +55°, Giro: ± 320°.</p> <p><u>O Sensor RGB deverá ser do mesmo fabricante dos Itens 1, 2, 3 e 4.</u></p>	02
7	<p style="text-align: center;"><u>Licença de Uso de Software de pós processamento de dados LIDAR</u></p> <p>Em atendimento ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93, Súmula nº 270/2012 do Tribunal de Contas da União e conforme justificativas apresentadas no Item 5.20 do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - 111208574, têm-se a seguinte marca/modelo como referência:</p> <p style="text-align: center;">Marca: DJI</p> <p style="text-align: center;">Licença: DJI TERRA Pro</p> <p><u>- Deverá ser impreterivelmente do mesmo fabricante dos Itens 1, 2, 3, 4 e 5;</u></p> <p><u>- Deverá possuir licença vitalícia</u> para pelo menos 1 (um) usuário, e atualizações no mínimo por 12 meses;</p> <p>- Deverá ser capaz de realizar o pós-processamento de dados GNSS, IMU LIDAR e RGB para geração de uma nuvem de pontos georeferenciada;</p> <p>- Deverá ser compatível com a exportação de modelos de nuvem de pontos nos formatos PNTS/LAS/PLY/PCD/S3MB;</p> <p>- Deverá ser compatível com os formatos de modelo de reconstrução B3DM/OSGB/PLY/OBJ/S3MB.</p>	01
8	<p style="text-align: center;"><u>Licença de Uso de Software de processamento de imagens</u></p>	02

Em atendimento ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93, Súmula nº 270/2012 do Tribunal de Contas da União e conforme justificativas apresentadas no Item 5.24 do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - **111208574**, têm-se a seguinte marca/modelo como referência:

Marca: PiX4D

Licença: PiX4D Mapper

- Realizar processamento de imagens oblíquas, nadir e terrestres;
- Extrair automaticamente quadros estáticos de vídeos, nos formatos mp4 ou avi, para criar um projeto;
- Permitir o processamento de imagens, nos formatos jpg ou tiff, adquiridas por diversos tipos de câmeras, como térmicas, multiespectrais, olho de peixe, 360°, etc;
- Permitir a importação de nuvens de pontos LIDAR, para geração de ortomosaicos e DSMs (Digital Surface Model – Modelo Digital de Superfície);
- Realizar organização e plotagem em tela da posição e orientação de cada imagem tomada;
- Possuir opções de automatização de processamentos padrão e/ou personalizados;
- Possibilitar um modelo de processamento rápido, para verificação do conjunto de dados no campo;
- Possibilitar a autocalibração da câmera com a otimização dos parâmetros internos, como distância focal, ponto principal e distorções da lente;
- Permitir eliminar ou adicionar imagens ao bloco;
- Permitir processar dois ou mais voos em um único projeto ou ainda a divisão de projetos grandes para um processamento mais eficiente;
- A partir das informações GPS do VANT e de algoritmos próprios deve ser capaz de encontrar automaticamente os pontos de enlace entre as fotos;
- Gerar PDF 3D para facilitar o compartilhamento da malha 3D;
- Gerar ortomosaicos em .tif;
- Gerar DEM (Digital Elevation Model – Modelo Digital de Elevação);
- Gerar DTM (Digital Terrain Model);
- Gerar modelo triangular 3D;
- Gerar nuvem de pontos georreferenciada e colorida, nos formatos .las, .laz, .xyz e .ply;
- Gerar arquivos compatíveis com BINGO, ORIMA e INFO;
- Gerar nuvem de pontos classificada nos formatos .las e .csv;
- Gerar mapas de índice (Termal, DVI, NDVI, entre outros);
- Permitir a exportação de linhas de contorno nos formatos .shp, .dxf, .pdf;
- Deve permitir utilizar pontos de controle levantados por RTK ou Estação Total em WGS84, SAD 69, SIRGAS 2000 ou um sistema local de coordenadas;
- O modo de medição de pontos de controle deverá possuir visualização simultânea de mais de uma imagem (multiview);
- Mostrar os pontos de controles em multijanelas view, próximo da posição georreferenciada das imagens;
- Permitir eliminação de objetos das imagens através de redefinição da triangulação entre as fotos do mosaico;
- Permitir ajustes que melhoram a formação de objetos como casas e outros objetos verticais;
- Deve realizar a densificação, filtragem e suavização automática da nuvem de pontos;
- Deve realizar classificação automática da nuvem de pontos;
- Permitir a edição da nuvem de pontos com a seleção, classificação ou ainda exclusão de pontos;
- Permitir a calibração radiométrica das imagens;
- Permitir gerar curvas de nível;
- Possuir ferramenta para medir volumetria;
- Gerar relatório de processamento;
- Gerar polilinha em ambiente 3D;
- Permitir o recorte de determinadas áreas;
- Permitir gerar um mosaico que abra no Google Earth;
- Permitir a gravação de vídeos;
- Permitir a edição do mosaico gerado alterando linhas de corte e alterando a projeção da imagem para “flat”;
- Ajustar as cores do mosaico gerado de forma automática;
- Permitir a mosaicagem de imagens oblíquas.

- A licença do software deve ser fluante e permitir que diferentes dispositivos possam acessá-la, sem a necessidade destes dispositivos estarem conectados a uma mesma rede de internet.

- Deverá possuir licença vitalícia, e atualizações no mínimo por 12 meses.

- A licença deverá ser do mesmo fabricante/desenvolvedor dos Itens 9 e 10.

9

Licença de Uso de Software de processamento fotogramétrico avançado para mapeamentos de corredores e de grande escala

Em atendimento ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93, Súmula nº 270/2012 do Tribunal de Contas da União e conforme justificativas apresentadas no Item 5.24 do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - **111208574**, têm-se a seguinte marca/modelo como referência:

Marca: PiX4D

Licença: PiX4D Matic

- Realizar processamento de imagens aéreas RGB nos formatos jpg .jpeg e .tiff;
- Possibilitar o processamento conjunto de imagens obtidas por diferentes câmeras;
- Permitir a importação de arquivos .csv e .txt para geolocalização e orientação da imagem;
- Realizar a importação e marcação de pontos de controle de solo para melhorar a precisão absoluta do projeto;
- Suportar a seleção dos principais sistemas de coordenadas de referência;
- Suportar os modelos de geóides mais utilizados;
- Suportar o georreferenciamento do projeto com Pontos de Controle em sistemas de coordenadas locais;
- Possibilitar a definição de uma região de interesse de modo a delimitar uma área a fim de reduzir a extensão dos produtos gerados para um projeto, acelerar o processamento ou ainda criar produtos mais nítidos;

02

	<ul style="list-style-type: none"> - O software deve conter um mecanismo de backup automático; - Realizar a definição de parâmetros de confiança para a otimização dos parâmetros internos e externos da câmera durante a calibração; - Deve reotimizar os parâmetros internos e externos da câmera com base nos Pontos de Controle ou Tie Points manuais para melhorar a reconstrução; - Deve realizar a detecção automática de alvos de controle; - Possibilitar a densificação da nuvem de pontos com base na nuvem de pontos esparsos criada durante a calibração; - Deve permitir a criação de malhas texturizada 3D; - Gerar MDS (Modelo Digital de Superfície); - Gerar ortomosaico com base no MDS e nas imagens; - Deve emitir relatório de qualidade; - O software deve possibilitar o Nadir, Oblíquo ou Personalizado; - Possibilitar a avaliação visual da qualidade das posições otimizadas da câmera, dos Tie Points automáticos, da nuvem de pontos densa, do MDS e do ortomosaico; - Deve ser capaz de marcar os Pontos de Controle e os Pontos de Verificação com precisão usando as imagens originais e informações 3D ao mesmo tempo; - Permitir a criação e marcação de Tie Points manuais para melhorar a calibração do projeto; - Deve ter ferramenta capaz de desfazer ou refazer as alterações feitas no projeto, assim como ter o histórico de todas as ações realizadas em uma determinada sessão, possibilitando voltar para o projeto em qualquer estágio, mantendo as outras etapas que foram feitas como itens do histórico; - Permitir a medição de distâncias na cena; - Deve possibilitar a exibição de dados de mapa ou satélite no plano de fundo da cena; - Possibilitar a exportação de nuvens de pontos no formato .las, malhas texturizadas 3D no formato .obj, MDS em um único arquivo .tiff ou em blocos, ortomosaicos nos formatos .tiff, .tfw, .prj, .jpg e .jgw; - Permitir a exportação de relatórios de qualidade para avaliar a precisão e a qualidade dos projetos; - Deve possibilitar a exportação dos projetos processados para um software de pós processamento em ambiente CAD, permitindo o carregamento e manipulação otimizados de grandes nuvens de pontos. <p><u>- A licença do software deve ser fluante e permitir que diferentes dispositivos possam acessá-la, sem a necessidade destes dispositivos estarem conectados a uma mesma rede de internet.</u></p> <p><u>- Deverá possuir licença vitalícia, e atualizações no mínimo por 12 meses.</u></p> <p><u>- A licença deverá ser do mesmo fabricante/desenvolvedor dos Itens 8 e 10.</u></p>	
10	<p style="text-align: center;"><u>Licença de Uso de Software de pós processamento fotogramétrico em ambiente CAD</u></p> <p style="text-align: center;">Em atendimento ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93, Súmula nº 270/2012 do Tribunal de Contas da União e conforme justificativas apresentadas no Item 5.24 do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - 111208574, têm-se a seguinte marca/modelo como referência:</p> <p style="text-align: center;">Marca: PIX4D</p> <p style="text-align: center;">Licença: PIX4D Survey</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deve possibilitar a importação de nuvens de pontos criadas com fotogrametria, scanners a laser ou LiDAR; - Permitir a importação contínua de projetos processados; - Possibilitar a vetorização utilizando imagens e nuvem de pontos originais; - Permitir a importação de camadas 2D ou 3D DXF de CAD ou GIS de modo a adicionar informações ao projeto; - Possibilitar a importação de camadas 2D ou 3D GeoJSON ou Shapefile de CAD ou GIS; - Permitir a conversão do sistema de coordenadas de qualquer importação no sistema de referência de coordenadas do projeto; - Importar arquivos de texto e converter o sistema de coordenadas na importação; - Deve ter interface intuitiva para uma integração rápida em fluxos de trabalhos existentes; - Gerenciar os dados vetorizados em camadas que poderão ser classificadas por data de criação, ordem alfabética ou número de objetos; - Deve mostrar as propriedades e medidas de qualquer objeto; - Deve ter atalhos integrados para rápida navegação e vetorização; - Deve possibilitar a visualização simultânea da nuvem de pontos e da geometria vetorizada; - Permitir a visualização do projeto de diferentes ângulos ao mesmo tempo; - Ter vista ortográfica do projeto, sem distorções; - Exibir a nuvem de pontos de grandes projetos de forma rápida e otimizada; - Exibir a posição calibrada das imagens originais na visualização 3D; - Possibilitar o ajuste da transparência dos objetos vetoriais; - Os objetos vetorizados devem aparecer em 3D e nas imagens originais; - Deve ter ferramentas que separam os pontos da nuvem em pontos de terreno e não terreno; - Deve gerar grade de pontos uniformemente espaçados, os quais podem ser exportados; - Gerar rede inteligente de pontos representando os locais de mudança de elevação no projeto, incluindo uma opção de passagem baixa para melhor obter valores de terreno em áreas com vegetação densa e baixa; - Possibilitar a criação de TIN utilizando camadas de terreno e grade de pontos inteligente ou regular, com bordas inteligentes que coincidem com as bordas da nuvem de pontos; - Permitir a criação de linhas de contorno, principais e secundárias, a partir do TIN; - Permitir a remoção de pontos distantes e isolados do projeto; - Deve possibilitar o backup e recuperação de projetos; - Permitir a alteração do sistema de coordenadas do projeto; - Possibilitar a criação de classes de pontos personalizadas; - Permitir a combinação de diversos projetos processados dentro do software, mesmo que em sistemas de coordenadas diferentes; - Deve permitir a utilização de histograma e seleção de espectros para exibir interativamente as nuvens de pontos por valor de elevação; - Permitir a seleção de uma referência e um arquivo para ajustar e registrar automaticamente os dois juntos, mesmo 	04

	<p>que esses sejam projetos independentes;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Possibilitar a classificação dos pontos da nuvem de pontos em um projeto; - Deve permitir a criação de marcadores, polilinhas, polígonos e círculos; - Marcar camadas como camadas de terreno; - Possibilitar a vetorização automática de uma estrada em um projeto, a partir da definição de um ponto de partida e uma direção; - Permitir a criação e medição de volumes; - Deve ser capaz de detectar determinados objetos no projeto; - O software deve permitir a edição 2D ou 3D da posição de pontos do projeto e possibilitar que seja inserida manualmente as coordenadas desejadas dos pontos; - Possibilitar a edição da grade de pontos com o refinamento do TIN; - Deve conter ferramenta de seleção múltipla de objetos; - Deve permitir a exportação de uma ou todas as camadas para um arquivo .dfx, .shp, GeoJSON ou .shp compactado; - Possibilitar a exportação de superfícies ou volumes no formato LandXML; - Permitir a exportação da nuvem de pontos, classes de terreno ou grades de pontos para formatos LAS ou LAZ; <p><u>- A licença do software deve ser fluante e permitir que diferentes dispositivos possam acessá-la, sem a necessidade destes dispositivos estarem conectados a uma mesma rede de internet.</u></p> <p><u>- Deverá possuir licença vitalícia, e atualizações no mínimo por 12 meses.</u></p> <p><u>- A licença deverá ser do mesmo fabricante/desenvolvedor dos Itens 8 e 9.</u></p>	
11	<p style="text-align: center;">Treinamento presencial para 8 (oito) servidores da SEDUH-DF</p> <p>Conforme descrito nos subitens 10.7 e 10.8 , a proponente deverá realizar treinamento especializado operacional das aeronaves e de todas as funcionalidades dos softwares descritos nos itens 7, 8, 9 e 10 deste Anexo.</p> <ul style="list-style-type: none"> - O curso deverá ser ministrado em Brasília - DF. - O curso de operação das aeronaves e softwares de processamento deverão ser realizados por técnico capacitado na área e autorizado pelo fabricante dos equipamentos, contendo conteúdo mínimo e carga horária abaixo discriminadas, com escopo de proceder com a correta assimilação dos participantes, incluindo as partes teóricas e práticas, de forma a capacitar os servidores para o correto uso e manutenção dos equipamentos, bem como operação dos softwares propostos, para a realização de mapeamento aerofotogramétrico. <p><u>- Com a finalização dos treinamentos, deverá ser feita uma simulação completa dos trabalhos, ou seja, planejamento completo de voo, execução de voo, descarregar equipamentos, realizar processamento nos softwares ofertados e finalizar o mapeamento aerofotogramétrico.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Ao fim dos treinamentos operacionais, deverão ser emitidos certificados de treinamento aos servidores participantes. - É responsabilidade do fornecedor disponibilizar todo o material didático com o conteúdo do treinamento e bibliografia sobre o assunto, que deverão ser fornecidos em meio digital e físico individualmente para os alunos. <p>Treinamento operacional das aeronaves:</p> <p>O treinamento deverá conter uma carga horária de 40 (quarenta) horas aula, e deverá possuir um conteúdo programático, com no mínimo as seguintes pautas:</p> <p>Fase Teórica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conhecimentos Aeronáuticos Básicos - Conhecimentos de Meteorologia Básicos - Funcionalidades e Características de um Drone (com ênfase no modelo ofertado) - Componentes do Drone - Funcionamento do Drone - IMU, Compass e GPS - Cuidados com Drone - Cuidados com Gimbal - Cuidados com Bateria - Configuração e Calibração de Sensores - Modos de Voo - Procedimentos de Segurança - Periféricos e Acessórios - Conservação e Manutenção Básica - Tipos de Sensores (com ênfase nos modelos ofertados) - Planejamento e Execução de Voo Autônomo - REGULAMENTAÇÃO - ANATEL, ANAC, DECEA e Ministério da Defesa - foco em cadastrar a empresa como Categoria A para aerolevantamentos - Documentos para Hobby e Trabalho - Informação/Solicitação de Voo - Seguro RETA - Conceitos de Cartografia e Geodesia Aplicados ao Mapeamento com Drones - Conceitos de Aerofotogrametria e Sensoriamento Remoto - Definição e Coleta de Pontos de Controle - Configuração do Drone e Câmera/Sensores para Mapeamento - Fazendo Upload do Plano de Voo - Acesso a Telemetria do Drone - Organização de Geoinformação <p>Fase Prática</p> <ul style="list-style-type: none"> - Configurações e Check-List Pré Voo - Análise e Observação Local de Voo 	01

- Procedimentos de Segurança
- Procedimentos de Pouso e Decolagem
- Recursos de Segurança
- Voo Assistido
- Planejamento de Voo
- Execução de Voo com Aplicativo do mesmo fabricante da aeronave ofertada
- Situações de Emergência - Como Proceder
- Configuração Câmera Para Mapeamento
- Exercícios Quadrado
- Exercícios Círculo
- Modos de Voo Avançados

Treinamento Operacional dos Softwares de Processamento

O treinamento deverá conter uma carga horária de 40 (quarenta) horas aula, e deverá possuir um conteúdo programático, com no mínimo as seguintes pautas:

Processamento Fotogramétrico

- Configurar parâmetros do software
- Configuração e ajustes dos pontos de controle
- Importação de fotos
- Associar pontos de controle
- Densificar nuvem de pontos
- Geração de modelos digitais - (MDS / MDT/ DEM)
- Geração de curvas de nível
- Geração de Ortomosaicos
- Geração de Modelos Tridimensionais

Processamento em grupo

- Mesclar projetos processados

Cálculos

- Medir áreas e distancias
- Calcular volumes

Desenhos e Vetorização

- Produzir arquivos vetoriais a partir de nuvens de pontos
- Exportar para arquivos CAD ou GIS

Exportação de modelos

- Exportar dados cartográficos

Análise de qualidade

- Analisar relatório de qualidade gerado

Item 12 - Conjunto de processamento de imagens e dados

Item	Descrição	Quantidade Estimada (unidades)
12	<p>Placa-mãe:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Suportar ACPI (<i>Advanced Configuration and Power Interface</i>), com controle automático de rotação do ventilador da CPU; - Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (<i>on-board</i>), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (<i>trusted lataforma module</i>) compatível com a norma TPM <i>Specification Version 2.0</i> ou superior especificada pelo TCG (<i>Trusted Computing Group</i>). Deverá ser fornecido <i>software</i> que permita a implementação desta função; - BIOS que permita atualização, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de <i>software</i> de gerenciamento; - Suportar autenticação IEEE 802.1x nas interfaces de rede integradas para autenticação na rede corporativa, mesmo que o sistema operacional não tenha sido inicializado; - A placa-mãe deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito o emprego de placas-mães de livre comercialização no mercado. A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado; - Possibilitar expansão de memória compatível com a memória RAM ofertada até, no mínimo, 256 GB com acréscimo de pentes, permitindo, assim, alcançar a quantidade de memória pretendida; - Possuir no mínimo 4 (quatro) slots de memória DDR5; - Deverá possuir <i>slot</i> livre para suportar instalação de uma unidade adicional de armazenamento padrão 2.5" ou M.2 <p>Processador:</p> <p>Em atendimento ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93, Súmula nº 270/2012 do Tribunal de Contas da União e conforme justificativas apresentadas no Item 5.27 do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - 111208574, têm-se a seguinte marca/modelo como referência:</p> <p>Marca: Intel</p>	02

Modelo: Intel Core i9 13900K

- No mínimo 24 núcleos físicos e 32 threads, com arquitetura x86 corporativa (**Intel Core i9 13900K ou superior**), com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória;
 - Clock real mínimo de 3.0 GHz;
 - Memória cache total no mínimo de 33 MB;
 - Com suporte a virtualização e placa de vídeo integrada ao processador compatível com DirectX 12;
 - Índice de desempenho de 60.000 pontos ou superior, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);
- Possuir suporte a memória ECC;
- Deve possuir TDP (*Thermal Design Power* – quantidade de potência que o sistema de resfriamento do processador deve ser capaz de dissipar) de até 200W;
 - Deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante do equipamento.

Memória RAM:

- Dois pentes de memória de no mínimo, 64 (sessenta e quatro) GB – DDR5 de no mínimo 4.800 MHz, instalado na placa-mãe, totalizando 128GB de memória RAM.

Bios:

- Compatível com o padrão *Plug & Play*; Suportar SMBIOS v.2.3 ou superior (*System Management BIOS*);
- BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (www.uefi.org), e capturável pela aplicação de inventário. O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- Deverá o equipamento dispor de *software* para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
 - A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o *software* de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (*Unified Extensible Firmware Interface*) ou do *Firmware* do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 - Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento);
 - Função de registro de número de série e número de patrimônio da placa-mãe com leitura remota e pelo *software* de gerenciamento, mesmo com o computador desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica).
- Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da BIOS.

Controladora de Vídeo:

Em atendimento ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93, Súmula nº 270/2012 do Tribunal de Contas da União e conforme justificativas apresentadas no Item 5.28 do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - **111208574**, têm-se a seguinte marca/modelo como referência:

Marca: NVIDIA**Modelo: GeForce RTX 4070i**

- Controladora de vídeo dedicada (**NVIDIA GeForce RTX 4070i ou superior**), não integrada/off board, com memória GPU com capacidade de, no mínimo, 12 GB GDDR6X;
- PCIeExpress Geração 4;
- Deverá possuir pelo menos 3 (três) conector de saída DisplayPort 1.4a e 2 (um) HDMI 2.1a;
- Deverá possuir resolução mínima de 7.680 x 4.320.
- A controladora de vídeo deverá ser compatível com Directx 12 Ultimate, **OpenGL 4.6** e WDDM (Windows display Driver Model) ou superior;
- Deverá ser capaz de suportar o uso simultâneo de dois monitores e possibilitar estender a área de trabalho ao segundo monitor na configuração ofertada;
- **Potência da placa gráfica: no mínimo 285 W;**
- **Graphics Clock de no mínimo 2310 MHz;**
- Índice de desempenho de 30.000 pontos ou superior, tendo como referência a base de dados Passmark G3D Mark (https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php);

Interfaces e dispositivos integrados na placa-mãe:

- Controladora Serial ATA–600 (Sata 3) para gerenciamento do disco rígido;
- Possuir adaptador de rede integrado, com conector RJ45 fêmea, compatível com os padrões Ethernet 10/100/1000/10000 “autosensing”, leds indicadores de atividade de rede, implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.3X função *wake-on-lan* sendo ativada totalmente pela BIOS não havendo qualquer opção que dependa de *jumper*s ou *DIP switches* e suporte aos padrões DASH 1.1, WS- MAN, PXE 2.0, DMI 2.0 e RSS (Receive Side Scalling) e suporte ao protocolo SMNP. Permitir acesso remoto ao microcomputador mesmo com este desligado (considerando

que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica) ou com o sistema operacional travado ou inacessível; Deverá suportar múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x);

- Deverá possuir placa WiFi 6 (802.11ax);
- Deverá possuir placa de rede 10GbE SFP+ Dual (02 entradas SFP+ 10Gb) interface PCI Express x8;
- Slots de Expansão no mínimo:
 - 02 unidades - PCIe Gen4 x16 slot
 - 01 unidade - PCIe Gen4 x4 slot /x16
 - 01 unidade - PCIe Gen4 x1 slot/x4
 - 01 unidade - PCIe Gen4 x1 slot/x4
 - 02 unidades - M.2 storage (PCIe Gen4 x4)
 - 01 unidade - M.2 Wlan (PCIe Gen4 x1)
- No mínimo 01 (uma) saída de áudio estéreo com conector do tipo P2 fêmea, podendo ser do tipo combo;
- Possuir no mínimo 7 (sete) interfaces USB, instaladas na placa-mãe, sem qualquer tipo de adaptação, com capacidade de desativação das portas através da BIOS do sistema.
- Porta frontal, no mínimo:
 - 2 (duas) USB 3.0.
- Porta traseira, no mínimo:
 - 03 (três) USB 3.0;
 - 03 (três) USB 2.0 (ou de tecnologia superior);
 - 01 (uma) USB3.1 Gen2 Type-C;
- Leitor de cartão de memória SD;

Unidade de armazenamento:

- Disco tipo de estado sólido SSD padrão M.2 Gen 4x4 NVMe com capacidade de, no mínimo, 2 TB e capacidade de leitura sequencial de, no mínimo, 4.000 MB/s e capacidade de escrita sequencial de, no mínimo, 3.000 MB/s;
- 02 unidades Disco SATA, cada um, com no mínimo 10TB de capacidade de armazenamento, interface tipo SATA 3 de 6 GB/s, cache de 256MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM

Gabinete, fonte, drive leitor/gravador de DVD, teclado e mouse:

- Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779. Será exigida a certificação;
- Deve ser compatível com o sistema de refrigeração líquida dupla;
- Predominantemente na cor preta, prata, cinza escuro, cinza grafite ou a combinação dessas cores;
- Botão de liga/desliga e luz de indicação de atividade da unidade de disco rígido;
- Alto-falante integrado do tipo "buzzer" com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema e possuir no mínimo 1 (um) alto-falante interno ao gabinete de pelo menos 1 (um) Watt de potência, compatível com a controladora de som do equipamento e com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional.
- Fornecimento de fonte de energia, com no mínimo 1000W, compatível e todos os cabos de alimentação para ativação do equipamento. Certificação 80 plus platinum;
- O cabo de energia deverá ter tomada macho padrão ABNT 14136:2002 e ter no mínimo 1,80 metros;
- Tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos);
- Teclado multimídia com fio e conector nativo USB, padrão AT - ABNT2, com caracteres na língua portuguesa (inclusive "ç"), de boa visibilidade e a identificação do tipo permanente. O bloco de teclas alfanumérico deve ser conjunto, horizontal e reto. O bloco numérico deve ser separado das demais teclas.
- Deve possuir ao menos Led indicador de funcionamento numérico e "Caps Lock";
- Mouse com fio e conector nativo USB. Com tecnologia óptica e resolução de pelo menos 1.000 dpi (sem esfera), dois botões e "scroll wheel", ambidestro (simétrico). Compatível com Windows 10.

Sistema operacional pré-instalado

- Os equipamentos deverão ser entregues com a licença do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional *for workstation* 64 bits OEM no Idioma Português do Brasil, com possibilidade de upgrade para o Windows 11 Professional *for workstation* 64 bits OEM.
- Deve ser compatível com a quantidade de cores ofertado no equipamento.

Comprovações de adequação às políticas e normas de segurança e ergonomia e compatibilidade

- Possuir certificação EPEAT (*Electronic Product Environmental Assessment Tool*) na categoria GOLD ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores. Estas certificações visam garantir aos bens de TI um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental;

- Para o modelo de microcomputador ofertado, deve ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 Professional for workstation, mediante declaração do fabricante do equipamento. Esta compatibilidade deve ser comprovada mediante certificado emitido pela Microsoft;
- Deve ser de responsabilidade da Contratada a entrega de todos os drivers de dispositivos de *hardware* instalados nos equipamentos, especificamente para o sistema operacional exigido, sendo dispensada a entrega dos *drivers* que estejam incluídos no pacote do referido sistema operacional;
- Os equipamentos ofertados (Marca e Modelo) não deverão estar em processo de descontinuidade e não deverão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data da abertura do certame. A licitante deverá apresentar declaração do fabricante como comprovação.**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL-SEPLAD/DF
Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de duas Aeronaves Remotamente Pilotadas - RPAS, e dois conjuntos de processamento de imagens e dados, para compor a Solução Operacional para Mapeamento Aerofotogramétrico a fim de atender às necessidades da Diretoria de Cartografia e Topografia - DICAT da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, conforme especificações e quantitativos apresentados neste documento e seus Anexos.

Apresentamos proposta de preços acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º ____/202__ - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos materiais e/ou equipamentos são conforme abaixo:

Grupo 01 - Conjunto de Aeronaves Remotamente Pilotadas - RPAS				
Item	Descrição	Quantidade (unidades)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<p>Aeronave Em atendimento ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93, Súmula nº 270/2012 do Tribunal de Contas da União e conforme justificativas apresentadas no Item 5.9 do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - 111208574, têm-se a seguinte marca/modelo como referência: Marca: DJI Modelo: Matrice 300 RTK A Aeronave, Controle Remoto e Acessórios deverão possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento dos produtos entregues, nos termos do subitem 9 do Termo de Referência. Dimensões: Desdobrado, hélices excluídas, 810 x 670 x 430 mm (C x L x A); Dobradas, hélices incluídas, 430 x 420 x 430 mm (C x L x A); Distância entre eixos diagonal: 895 mm. Peso (com um único Gimbal descendente): Aproximadamente. 3,6 kg (sem baterias); Aproximadamente. 6,3 kg (com baterias); Carga útil máxima: 2,7 kg; Peso máximo de decolagem: 9 kg; Frequência de operação: 2.4000-2.4835 GHz e 5,725-5,850GHz; EIRP: 2.4000-2.4835 GHz: 29,5 dBm (FCC); 18,5dBm (CE) 18,5 dBm (SRRC); 18,5dBm (MIC); Precisão pairando (modo P com GPS): Vertical: ± 0,1 m (sistema de visão ativado) ± 0,5 m (GPS ativado) ± 0,1 m (RTK ativado); Horizontal: ±0,3 m (sistema de visão ativado), ± 1,5 m (GPS ativado), ± 0,1 m (RTK ativado); Precisão de posicionamento RTK: 1 cm + 1 ppm (horizontal), 1,5 cm + 1 ppm (vertical); Velocidade angular máxima: Passo: 300°/s, Guinada: 100°/s; Max Pitch Angle: 30° (modo P, sistema de visão direto ativado: 25°); Velocidade máxima de subida: entre 15 Km/h e 22 Km/h; Velocidade máxima de descida (vertical): entre 14 Km/h e 18 Km/h; Velocidade máxima horizontal: Superior à 50 Km/h; Teto de serviço acima do nível do mar: 5000 m (com 2110 hélices, peso de decolagem ≤ 7kg) / 7000 m (com 2195 hélices, peso de decolagem ≤ 7kg); Resistência máxima ao vento: 50 km/h ou superior; Tempo máximo de voo: 55 min; Configurações de gimbal: gimbal descendente simples, gimbal duplo descendente, gimbal ascendente simples, gimbal ascendente e descendente, gimbal triplo; Índice de Proteção: IP45; Sistemas de navegação GNSS: GPS + GLONASS + BeiDou + Galileo; Temperatura de operação: entre -20 ° C a 50 ° C.</p> <p>Sistemas de Proteção/segurança da aeronave Sistema Visual: Faixa de detecção de obstáculos: Frente / trás / esquerda / direita: entre 0,7 m até 40 m, ou superior; Para cima / para baixo: entre 0,6 m até 30 m; FOV: Para frente / trás / para baixo: 65° (H), 50° (V); Esquerda / Direita / Para cima: 75° (H), 60° (V); Ambiente operacional: Superfícies com padrões claros e iluminação adequada (lux >15)</p> <p>Sistema infravermelho: Faixa de detecção de obstáculos: entre 0,1 m e 8 m, ou superior; FOV: 30° (± 15°); Ambiente operacional: Obstáculos grandes, difusos e refletivos (refletividade > 10%);</p>	02	R\$ XXX	R\$ XXX

	<p>Luz auxiliar superior e inferior: Distância de iluminação eficaz: 5 m ou superior;</p> <p>Câmera FPV: Resolução: 960p ou superior; FOV: 145°; Taxa de quadros: 30 fps ou superior;</p> <p>Controle Remoto Frequência de operação: 2.4000-2.4835 GHz; 5,725-5,850 GHz; Distância máxima de transmissão (sem obstruções, livre de interferências): NCC/FCC: 15 km; CE/MIC: 8 km; SRRC: 8 km, ou superior; EIRP: 2.4000-2.4835 GHz: 29,5 dBm (FCC), 18,5dBm (CE), 18,5 dBm (SRRC), 18,5dBm (MIC); 5,725-5,850 GHz: 28,5 dBm (FCC), 12,5dBm (CE), 20,5dBm (SRRC); Duração da bateria: 2 h ou superior Fonte de alimentação USB: 5 V/1,5 A; Temperatura de operação: entre -20° C a 40° C, ou superior; Baterias: 2 unidades de bateria por controle remoto mais 2 unidades de baterias sobressalentes por controle remoto. Cartão de memória: micro SD, Classe 10 U3-A2 capacidade de 160MB/s leitura e até 90 MB/s escrita, 4K UHD ou superior, compatíveis com o equipamento e modelo. Temperatura de operação: entre -25° C a 85° C, ou superior; Capacidade de armazenamento: 512 gb O controle remoto deverá ser do mesmo fabricante da aeronave</p> <p>Assessórios obrigatórios para cada Aeronave 01 - Carregador USB; 01 - Cabo USB-C; 04 - Pares de Hélices 2110; 02 - Trens de Pouso; 01 - Par de Protetores de Poeira para o Controle; 02 - Presilhas de Hélice Sobressalentes; 02 - Amortecedor de Gimbal Sobressalentes; 01 - Cabo USB-USB (macho-macho); 01 - Gimbal para baixo; 01 - Placa de Calibração do Sistema de Posicionamento Visual; 01 - Maleta de Carga; - Maleta rígida - Resistente à água - Deverá garantir proteção contra choques ou intempéries - Para os itens que não forem comportados no interior da maleta devem ser fornecidos proteções individuais com as mesmas características descritas nesse item. 01 - Cordão de Suporte do Controle Remoto; 01 - Conjunto de Protetores de Porta de Borracha; 01 - Conjunto de chaves e parafusos; 01 - Cabo de força para carregador de baterias;</p>			
2	<p>Baterias para as aeronaves As Baterias deverão possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento dos produtos entregues, nos termos do subitem 9 do Termo de Referência. Capacidade: 5935 mAh; Voltagem: 52,8 V; Tipo de Bateria: LiPo 12S; Potência: 274Wh; Temperatura de operação: entre -20° C a 50° C, ou superior;</p> <p>As baterias deverão ser do mesmo fabricante do Item 1.</p>	16	R\$ XXX	R\$ XXX
3	<p>Estação de carregamento para Baterias As Estações de Carregamento e Inversor de tensão veicular deverão possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento dos produtos entregues, nos termos do subitem 9 do Termo de Referência. Capacidade máxima de carga simultânea: 8 Baterias da aeronave 4 Baterias do controle remoto Entrada: 100-120 VAC - 50-60 Hz ou 220-240 VAC, 50-60 Hz Potência de entrada máxima: 1070 W Potência de saída: 100-120 V: 750 W - 220-240 V: 992 W Temperatura de funcionamento: entre -20 °C a 40 °C, ou superior</p> <p>Inversor de tensão veicular: Voltagem de entrada: 12 V - 14 V Voltagem de saída: 210 V - 240 V Potência máxima de operação: 2000 W Potência de pico: 3000 W Tipo de onda: Onda senoidal modificada Com proteção contra curto-circuito: Sim Com proteção contra polaridade reversa: Sim Com proteção contra sobrecarga: Sim Com proteção contra superaquecimento: Sim</p> <p>A estação de carregamento para baterias deverá ser do mesmo fabricante dos Itens 1 e 2. O inversor de tensão veicular deverá ser compatível com a Estação de carregamento especificada.</p>	02	R\$ XXX	R\$ XXX
4	<p>Base RTK As Bases RTK, baterias e acessórios deverão possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento dos produtos entregues, nos termos do subitem 9 do Termo de Referência. Constalações GNSS: GPS: L1 C / A, L2, L5 BEIDOU: B1, B2, B3 GLONASS: F1, F2 Galileo: E1, E5A, E5B Precisões de Posicionamento RTK: Horizontal: 1 cm + 1 ppm (RMS) Vertical: 2 cm + 1 ppm (RMS) Formato de dados: RTCM 2.X / 3.X</p> <p>Índice de Proteção: IP65 Data Link: OcuSync, Wi-Fi, LAN, 4G Capacidade de memória: 16 GB Consumo de energia: 12 W</p> <p>Tipo de bateria: bateria de ion de lítio Capacidade: 4.920 mAh Energia: 37,3 WH Tempo de funcionamento: superior a 2 horas Baterias: 4 unidades de bateria por Base RTK</p> <p>Assessório: 01 - Tripé para Base RTK A Base RTK deverá ser do mesmo fabricante dos Itens 1, 2 e 3.</p>	02	R\$ XXX	R\$ XXX
5	<p>Sensor LIDAR Em atendimento ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93, Súmula nº 270/2012 do Tribunal de Contas da União e conforme justificativas apresentadas no Item 5.13 do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - 111208574, têm-se a seguinte marca/modelo como referência: Marca: DJI Modelo: ZENMUSE L1</p>	02	R\$ XXX	R\$ XXX

	<p>Os Sensores LIDAR deverão possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento dos produtos entregues, nos termos do subitem 9 do Termo de Referência.</p> <p>O sensor LIDAR a ser embarcado na aeronave, deverá seguir no mínimo as seguintes especificações:</p> <p>Dimensões máximas: 152 x 110 x 169 mm;</p> <p>Peso máximo: 930 ± 30 g;</p> <p>Potência: Típico: 30 W; Máx: 60 W;</p> <p>Índice de Proteção: IP44 ou superior;</p> <p>Temperatura operacional: entre -20° a 50° C, ou superior;</p> <p>Temperatura de armazenamento: entre -20° a 60° C, ou superior;</p> <p>Faixa de detecção: 450 m; 80% de refletividade, 0 klx; 190 m; 10% de refletividade, 100 klx;</p> <p>Taxa de pontos: Retorno único: máx. 240.000 pts/s; Retorno múltiplo: máx. 480.000 pts/s;</p> <p>Precisão do sistema (RMS 1σ): Horizontal: 10 cm - 50 m; Vertical: 5 cm - 50 m;</p> <p>Precisão de alcance (RMS 1σ): 3 cm - 100 m;</p> <p>Retornos máximos suportados: 3;</p> <p>Modos de varredura: Padrão de varredura não repetitivo, padrão de varredura repetitivo;</p> <p>FOV: Padrão de varredura não repetitivo: 70,4° (horizontal) × 77,2° (vertical); Padrão de varredura repetitiva: 70,4° (horizontal) × 4,5° (vertical);</p> <p>Frequência de atualização IMU de 200 Hz; Alcance do acelerômetro de ± 8 g; Faixa do medidor de velocidade angular de ± 2.000 dps; Precisão de guinada (RMS 1σ): Tempo real: 0,18°, Pós-processamento: 0,08°; Precisão de inclinação/rotação (RMS 1σ): Tempo real: 0,03°, Pós-processamento: 0,025°; Sensor de visão de posicionamento auxiliar: Resolução de 1280 × 960; FOV de 95°;</p> <p>Câmera de Mapeamento RGB: Tamanho do Sensor de 1 polegada; Pixels efetivos: 20 MP; Tamanho da foto: 4864 × 3648 (4:3); 5472 × 3648 (3:2); Comprimento focal: 8,8 mm/24 mm (equivalente); Velocidade do obturador mecânico de 1/2000 - 8 s; Velocidade do obturador eletrônico de 1/8000 - 8 s;</p> <p>Vídeo: 100 - 3200 (automático), 100 - 6400 (manual) Foto: 100 - 3200 (automático), 100 - 12800 (manual); Faixa de abertura: f / 2.8 - f / 11; Sistema de arquivos compatível: FAT (≤32 GB); exFAT (> 32 GB); Formato de foto: JPEG; Formato de vídeo: MOV, MP4; Resolução de vídeo: H.264, 4K: 3840 × 2160 30p</p> <p>Gimbal: Sistema Estabilizado nos 3 eixos (inclinação, rotação, panorâmica); Faixa de vibração angular de 0,01°; Faixa Mecânica: Inclinação: -120° a + 30°, Pan: ± 320°;</p> <p>Armazenamento de dados brutos: Foto/IMU/armazenamento de dados em nuvem de pontos/GNSS/Arquivos de calibração; Cartão de memória: micro SD, Classe 10 U3-A2 capacidade de 160MB/s leitura e até 90 MB/s escrita, 4K UHD ou superior, compatíveis com o equipamento e modelo. Temperatura de operação: entre -25° C a 85° C, ou superior; Capacidade de armazenamento: 256 Gb</p> <p>O Sensor LIDAR deverá ser do mesmo fabricante dos Itens 1, 2, 3 e 4.</p>			
6	<p>Sensor RGB Em atendimento ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93, Súmula nº 270/2012 do Tribunal de Contas da União e conforme justificativas apresentadas no Item 5.17 do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - 111208574, têm-se a seguinte marca/modelo como referência:</p> <p>Marca: DJI Modelo: ZENMUSE P1</p> <p>Os Sensores RGB deverão possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento dos produtos entregues, nos termos do subitem 9 do Termo de Referência.</p> <p>O sensor RGB a ser embarcado na aeronave, deverá seguir no mínimo as seguintes especificações:</p> <p>Dimensões máximas: 198 × 166 × 129 mm;</p> <p>Peso máximo: 800 g;</p> <p>Índice de Proteção: IPX4 ou superior;</p> <p>Fonte de alimentação: 20 W;</p> <p>Intervalo da temperatura de funcionamento: -20° a 50° C;</p> <p>Tamanho do sensor (estático): 35,9 × 24 mm (full-frame);</p> <p>Tamanho do sensor (área máx. de gravação do vídeo): 34 × 19 mm;</p> <p>Pixels efetivos: 45 MP;</p> <p>Tamanho do pixel: 4,4 µm;</p> <p>Dimensão das fotografias: 3:2 (8.192 × 5.460);</p> <p>Intervalo mínimo entre fotografias: 0,7 s;</p> <p>Velocidade do obturador mecânico: 1/2.000-1 s;</p> <p>Velocidade do obturador eletrônico: 1/8.000-1 s;</p> <p>Intervalo de abertura: f/2,8 a f/16;</p> <p>Intervalo de ISO: Foto: 100 a 25.600, Vídeo: 100 a 25.600;</p> <p>Resolução dos vídeos: 16:9 (1.920 × 1.080);</p> <p>Taxa de fotografias: 60 fps;</p> <p>Sistema estabilizado: triaxial (inclinação, rotação e giro);</p> <p>Intervalo de vibração angular: ± 0,01°;</p> <p>Alcance mecânico: Inclinação: -130° a +40°, Rotação: -55° a +55°, Giro: ± 320°.</p> <p>O Sensor RGB deverá ser do mesmo fabricante dos Itens 1, 2, 3 e 4.</p>	02	R\$ XXX	R\$ XXX
7	<p>Licença de Uso de Software de pós processamento de dados LIDAR Em atendimento ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93, Súmula nº 270/2012 do Tribunal de Contas da União e conforme justificativas apresentadas no Item 5.20 do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - 111208574, têm-se a seguinte marca/modelo como referência:</p> <p>Marca: DJI Licença: DJI TERRA Pro</p> <p>- Deverá ser impreterivelmente do mesmo fabricante dos Itens 1, 2, 3, 4 e 5; - Deverá possuir licença vitalícia para pelo menos 1 (um) usuário, e atualizações no mínimo por 12 meses;</p> <p>- Deverá ser capaz de realizar o pós-processamento de dados GNSS, IMU LIDAR e RGB para geração de uma nuvem de pontos georeferenciada;</p> <p>- Deverá ser compatível com a exportação de modelos de nuvem de pontos nos formatos PNTS/LAS/PLY/PCD/S3MB;</p> <p>- Deverá ser compatível com os formatos de modelo de reconstrução B3DM/OSGB/PLY/OBJ/S3MB.</p>	01	R\$ XXX	R\$ XXX
8	<p>Licença de Uso de Software de processamento de imagens Em atendimento ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93, Súmula nº 270/2012 do Tribunal de Contas da União e conforme justificativas apresentadas no Item 5.24 do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - 111208574, têm-se a seguinte marca/modelo como referência:</p> <p>Marca: PIX4D Licença: PIX4D Mapper</p> <p>- Realizar processamento de imagens oblíquas, nadir e terrestres;</p> <p>- Extrair automaticamente quadros estáticos de vídeos, nos formatos mp4 ou avi, para criar um projeto;</p> <p>- Permitir o processamento de imagens, nos formatos jpg ou tiff, adquiridas por diversos tipos de câmeras, como térmicas, multispectrais, olho de peixe, 360°, etc;</p> <p>- Permitir a importação de nuvens de pontos LIDAR, para geração de ortomosaicos e DSMs (Digital Surface Model - Modelo Digital de Superfície);</p> <p>- Realizar organização e plotagem em tela da posição e orientação de cada imagem tomada;</p> <p>- Possuir opções de automatização de processamentos padrão e/ou personalizados;</p>	02	R\$ XXX	R\$ XXX

	<ul style="list-style-type: none"> - Possibilitar um modelo de processamento rápido, para verificação do conjunto de dados no campo; - Possibilitar a autocalibração da câmera com a otimização dos parâmetros internos, como distância focal, ponto principal e distorções da lente; - Permitir eliminar ou adicionar imagens ao bloco; - Permitir processar dois ou mais voos em um único projeto ou ainda a divisão de projetos grandes para um processamento mais eficiente; - A partir das informações GPS do VANT e de algoritmos próprios deve ser capaz de encontrar automaticamente os pontos de enlace entre as fotos; - Gerar PDF 3D para facilitar o compartilhamento da malha 3D; - Gerar ortomosaicos em .tif; - Gerar DEM (Digital Elevation Model – Modelo Digital de Elevação); - Gerar DTM (Digital Terrain Model); - Gerar modelo triangular 3D; - Gerar nuvem de pontos georreferenciada e colorida, nos formatos .las, .laz, .xyz e .ply; - Gerar arquivos compatíveis com BINGO, ORIMA e INFO; - Gerar nuvem de pontos classificada nos formatos .las e .csv; - Gerar mapas de índice (Termal, DVI, NDVI, entre outros); - Permitir a exportação de linhas de contorno nos formatos .shp, .dxf, .pdf; - Deve permitir utilizar pontos de controle levantados por RTK ou Estação Total em WGS84, SAD 69, SIRGAS 2000 ou um sistema local de coordenadas; - O modo de medição de pontos de controle deverá possuir visualização simultânea de mais de uma imagem (multiview); - Mostrar os pontos de controles em multijanelas view, próximo da posição georreferenciada das imagens; - Permitir eliminação de objetos das imagens através de redefinição da triangulação entre as fotos do mosaico; - Permitir ajustes que melhoram a formação de objetos como casas e outros objetos verticais; - Deve realizar a densificação, filtragem e suavização automática da nuvem de pontos; - Deve realizar classificação automática da nuvem de pontos; - Permitir a edição da nuvem de pontos com a seleção, classificação ou ainda exclusão de pontos; - Permitir a calibração radiométrica das imagens; - Permitir gerar curvas de nível; - Possuir ferramenta para medir volumetria; - Gerar relatório de processamento; - Gerar polylinha em ambiente 3D; - Permitir o recorte de determinadas áreas; - Permitir gerar um mosaico que abra no Google Earth; - Permitir a gravação de vídeos; - Permitir a edição do mosaico gerado alterando linhas de corte e alterando a projeção da imagem para "flat"; - Ajustar as cores do mosaico gerado de forma automática; - Permitir a mosaicagem de imagens oblíquas. <p>- A licença do software deve ser fluante e permitir que diferentes dispositivos possam acessá-la, sem a necessidade destes dispositivos estarem conectados a uma mesma rede de internet. - Deverá possuir licença vitalícia, e atualizações no mínimo por 12 meses. - A licença deverá ser do mesmo fabricante/desenvolvedor dos Itens 9 e 10.</p>			
9	<p>Licença de Uso de Software de processamento fotogramétrico avançado para mapeamentos de corredores e de grande escala Em atendimento ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93, Súmula nº 270/2012 do Tribunal de Contas da União e conforme justificativas apresentadas no Item 5.24 do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - 111208574, têm-se a seguinte marca/modelo como referência: Marca: PIX4D Licença: PIX4D Matic</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realizar processamento de imagens aéreas RGB nos formatos jpg, jpeg e .tiff; - Possibilitar o processamento conjunto de imagens obtidas por diferentes câmeras; - Permitir a importação de arquivos .csv e .txt para geolocalização e orientação da imagem; - Realizar a importação e marcação de pontos de controle de solo para melhorar a precisão absoluta do projeto; - Suportar a seleção dos principais sistemas de coordenadas de referência; - Suportar os modelos de geóides mais utilizados; - Suportar o georreferenciamento do projeto com Pontos de Controle em sistemas de coordenadas locais; - Possibilitar a definição de uma região de interesse de modo a delimitar uma área a fim de reduzir a extensão dos produtos gerados para um projeto, acelerar o processamento ou ainda criar produtos mais nítidos; - O software deve conter um mecanismo de backup automático; - Realizar a definição de parâmetros de confiança para a otimização dos parâmetros internos e externos da câmera durante a calibração; - Deve reotimizar os parâmetros internos e externos da câmera com base nos Pontos de Controle ou Tie Points manuais para melhorar a reconstrução; - Deve realizar a detecção automática de alvos de controle; - Possibilitar a densificação da nuvem de pontos com base na nuvem de pontos esparsos criada durante a calibração; - Deve permitir a criação de malhas texturizadas 3D; - Gerar MDS (Modelo Digital de Superfície); - Gerar ortomosaico com base no MDS e nas imagens; - Deve emitir relatório de qualidade; - O software deve possibilitar o Nadir, Oblíquo ou Personalizado; - Possibilitar a avaliação visual da qualidade das posições otimizadas da câmera, dos Tie Points automáticos, da nuvem de pontos densa, do MDS e do ortomosaico; - Deve ser capaz de marcar os Pontos de Controle e os Pontos de Verificação com precisão usando as imagens originais e informações 3D ao mesmo tempo; - Permitir a criação e marcação de Tie Points manuais para melhorar a calibração do projeto; - Deve ter ferramenta capaz de desfazer ou refazer as alterações feitas no projeto, assim como ter o histórico de todas as ações realizadas em uma determinada sessão, possibilitando voltar para o projeto em qualquer estágio, mantendo as outras etapas que foram feitas como itens do histórico; - Permitir a medição de distâncias na cena; - Deve possibilitar a exibição de dados de mapa ou satélite no plano de fundo da cena; - Possibilitar a exportação de nuvens de pontos no formato .las, malhas texturizadas 3D no formato .obj, MDS em um único arquivo .tiff ou em blocos, ortomosaicos nos formatos .tif, .tfrw, .prj, .jpg e .jgw; - Permitir a exportação de relatórios de qualidade para avaliar a precisão e a qualidade dos projetos; - Deve possibilitar a exportação dos projetos processados para um software de pós processamento em ambiente CAD, permitindo o carregamento e manipulação otimizados de grandes nuvens de pontos. <p>- A licença do software deve ser fluante e permitir que diferentes dispositivos possam acessá-la, sem a necessidade destes dispositivos estarem conectados a uma mesma rede de internet. - Deverá possuir licença vitalícia, e atualizações no mínimo por 12 meses. - A licença deverá ser do mesmo fabricante/desenvolvedor dos Itens 8 e 10.</p>	02	R\$ XXX	R\$ XXX
10	<p>Licença de Uso de Software de pós processamento fotogramétrico em ambiente CAD Em atendimento ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93, Súmula nº 270/2012 do Tribunal de Contas da União e conforme justificativas apresentadas no Item 5.24 do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - 111208574, têm-se a seguinte marca/modelo como referência: Marca: PIX4D Licença: PIX4D Survey</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deve possibilitar a importação de nuvens de pontos criadas com fotogrametria, scanners a laser ou LIDAR; - Permitir a importação contínua de projetos processados; - Possibilitar a vetorização utilizando imagens e nuvem de pontos originais; - Permitir a importação de camadas 2D ou 3D DXF de CAD ou GIS de modo a adicionar informações ao projeto; - Possibilitar a importação de camadas 2D ou 3D GeoJSON ou Shapefile de CAD ou GIS; - Permitir a conversão do sistema de coordenadas de qualquer importação no sistema de referência de coordenadas do projeto; - Importar arquivos de texto e converter o sistema de coordenadas na importação; - Deve ter interface intuitiva para uma integração rápida em fluxos de trabalhos existentes; - Gerenciar os dados vetorizados em camadas que poderão ser classificadas por data de criação, ordem alfabética ou número de objetos; 	04	R\$ XXX	R\$ XXX

	<ul style="list-style-type: none"> - Deve mostrar as propriedades e medidas de qualquer objeto; - Deve ter atalhos integrados para rápida navegação e vetorização; - Deve possibilitar a visualização simultânea da nuvem de pontos e da geometria vetorizada; - Permitir a visualização do projeto de diferentes ângulos ao mesmo tempo; - Ter vista ortográfica do projeto, sem distorções; - Exibir a nuvem de pontos de grandes projetos de forma rápida e otimizada; - Exibir a posição calibrada das imagens originais na visualização 3D; - Possibilitar o ajuste da transparência dos objetos vetoriais; - Os objetos vetorizados devem aparecer em 3D e nas imagens originais; - Deve ter ferramentas que separam os pontos da nuvem em pontos de terreno e não terreno; - Deve gerar grade de pontos uniformemente espaçados, os quais podem ser exportados; - Gerar rede inteligente de pontos representando os locais de mudança de elevação no projeto, incluindo uma opção de passagem baixa para melhor obter valores de terreno em áreas com vegetação densa e baixa; - Possibilitar a criação de TIN utilizando camadas de terreno e grade de pontos inteligente ou regular, com bordas inteligentes que coincidem com as bordas da nuvem de pontos; - Permitir a criação de linhas de contorno, principais e secundárias, a partir do TIN; - Permitir a remoção de pontos distantes e isolados do projeto; - Deve possibilitar o backup e recuperação de projetos; - Permitir a alteração do sistema de coordenadas do projeto; - Possibilitar a criação de classes de pontos personalizadas; - Permitir a combinação de diversos projetos processados dentro do software, mesmo que em sistemas de coordenadas diferentes; - Deve permitir a utilização de histograma e seleção de espectros para exibir interativamente as nuvens de pontos por valor de elevação; - Permitir a seleção de uma referência e um arquivo para ajustar e registrar automaticamente os dois juntos, mesmo que esses sejam projetos independentes; - Possibilitar a classificação dos pontos da nuvem de pontos em um projeto; - Deve permitir a criação de marcadores, polilinhas, polígonos e círculos; - Marcar camadas como camadas de terreno; - Possibilitar a vetorização automática de uma estrada em um projeto, a partir da definição de um ponto de partida e uma direção; - Permitir a criação e medição de volumes; - Deve ser capaz de detectar determinados objetos no projeto; - O software deve permitir a edição 2D ou 3D da posição de pontos do projeto e possibilitar que seja inserida manualmente as coordenadas desejadas dos pontos; - Possibilitar a edição da grade de pontos com o refinamento do TIN; - Deve conter ferramenta de seleção múltipla de objetos; - Deve permitir a exportação de uma ou todas as camadas para um arquivo .dxf, .shp, GeoJSON ou .shp compactado; - Possibilitar a exportação de superfícies ou volumes no formato LandXML; - Permitir a exportação da nuvem de pontos, classes de terreno ou grades de pontos para formatos LAS ou LAZ; <p>- A licença do software deve ser fluante e permitir que diferentes dispositivos possam acessá-la, sem a necessidade destes dispositivos estarem conectados a uma mesma rede de internet. - Deverá possuir licença vitalícia, e atualizações no mínimo por 12 meses. - A licença deverá ser do mesmo fabricante/desenvolvedor dos Itens 8 e 9.</p>			
11	<p>Treinamento presencial para 8 (oito) servidores da SEDUH-DF</p> <p>Conforme descrito nos subitens 10.7 e 10.8, a proponente deverá realizar treinamento especializado operacional das aeronaves e de todas as funcionalidades dos softwares descritos nos itens 7, 8, 9 e 10 deste Anexo.</p> <ul style="list-style-type: none"> - O curso deverá ser ministrado em Brasília - DF. - O curso de operação das aeronaves e softwares de processamento deverão ser realizados por técnico capacitado na área e autorizado pelo fabricante dos equipamentos, contendo conteúdo mínimo e carga horária abaixo discriminadas, com escopo de proceder com a correta assimilação dos participantes, incluindo as partes teóricas e práticas, de forma a capacitar os servidores para o correto uso e manutenção dos equipamentos, bem como operação dos softwares propostos, para a realização de mapeamento aerofotogramétrico. <p>- Com a finalização dos treinamentos, deverá ser feita uma simulação completa dos trabalhos, ou seja, planejamento completo de voo, execução de voo, descarregar equipamentos, realizar processamento nos softwares ofertados e finalizar o mapeamento aerofotogramétrico.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ao fim dos treinamentos operacionais, deverão ser emitidos certificados de treinamento aos servidores participantes. - É responsabilidade do fornecedor disponibilizar todo o material didático com o conteúdo do treinamento e bibliografia sobre o assunto, que deverão ser fornecidos em meio digital e físico individualmente para os alunos. <p>Treinamento operacional das aeronaves:</p> <p>O treinamento deverá conter uma carga horária de 40 (quarenta) horas aula, e deverá possuir um conteúdo programático, com no mínimo as seguintes pautas:</p> <p>Fase Teórica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conhecimentos Aeronáuticos Básicos - Conhecimentos de Meteorologia Básicos - Funcionalidades e Características de um Drone (com ênfase no modelo ofertado) - Componentes do Drone - Funcionamento do Drone - IMU, Compass e GPS - Cuidados com Drone - Cuidados com Gimbal - Cuidados com Bateria - Configuração e Calibração de Sensores - Modos de Voo - Procedimentos de Segurança - Periféricos e Acessórios - Conservação e Manutenção Básica - Tipos de Sensores (com ênfase nos modelos ofertados) - Planejamento e Execução de Voo Autônomo - REGULAMENTAÇÃO - ANATEL, ANAC, DECEA e Ministério da Defesa - foco em cadastrar a empresa como Categoria A para aerolevantamentos - Documentos para Hobby e Trabalho - Informação/Solicitação de Voo - Seguro RETA - Conceitos de Cartografia e Geodesia Aplicados ao Mapeamento com Drones - Conceitos de Aerofotogrametria e Sensoriamento Remoto - Definição e Coleta de Pontos de Controle - Configuração do Drone e Câmera/Sensores para Mapeamento - Fazendo Upload do Plano de Voo - Acesso a Telemetria do Drone - Organização de GeoInformação <p>Fase Prática</p> <ul style="list-style-type: none"> - Configurações e Check-List Pré Voo - Análise e Observação Local de Voo - Procedimentos de Segurança - Procedimentos de Pouso e Decolagem - Recursos de Segurança - Voo Assistido - Planejamento de Voo - Execução de Voo com Aplicativo do mesmo fabricante da aeronave ofertada - Situações de Emergência - Como Proceder - Configuração Câmera Para Mapeamento - Exercícios Quadrado - Exercícios Círculo - Modos de Voo Avançados 	01	R\$ XXX	R\$ XXX

<p>Treinamento Operacional dos Softwares de Processamento O treinamento deverá conter uma carga horária de 40 (quarenta) horas aula, e deverá possuir um conteúdo programático, com no mínimo as seguintes pautas:</p> <p>Processamento Fotogramétrico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Configurar parâmetros do software - Configuração e ajustes dos pontos de controle - Importação de fotos - Associar pontos de controle - Densificar nuvem de pontos - Geração de modelos digitais - (MDS / MDT/ DEM) - Geração de curvas de nível - Geração de Ortomosaicos - Geração de Modelos Tridimensionais <p>Processamento em grupo</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mescclar projetos processados <p>Cálculos</p> <ul style="list-style-type: none"> - Medir áreas e distancias - Calcular volumes <p>Desenhos e Vetorização</p> <ul style="list-style-type: none"> - Produzir arquivos vetoriais a partir de nuvens de pontos - Exportar para arquivos CAD ou GIS <p>Exportação de modelos</p> <ul style="list-style-type: none"> - Exportar dados cartográficos <p>Análise de qualidade</p> <ul style="list-style-type: none"> - Analisar relatório de qualidade gerado 			
VALOR TOTAL DO GRUPO 01			R\$ XXX,XX

Item 12 - Conjunto de processamento de imagens e dados				
Item	Descrição	Quantidade (unidades)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
12	<p>Placa-mãe:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Suportar ACPI (<i>Advanced Configuration and Power Interface</i>), com controle automático de rotação do ventilador da CPU; - Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (<i>on-board</i>), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (<i>trusted plataforma module</i>) compatível com a norma <i>TPM Specification Version 2.0</i> ou superior especificada pelo TCG (<i>Trusted Computing Group</i>). Deverá ser fornecido <i>software</i> que permita a implementação desta função; - BIOS que permita atualização, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de <i>software</i> de gerenciamento; - Suportar autenticação IEEE 802.1x nas interfaces de rede integradas para autenticação na rede corporativa, mesmo que o sistema operacional não tenha sido inicializado; - A placa-mãe deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito o emprego de placas-mães de livre comercialização no mercado. A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado; - Possibilitar expansão de memória compatível com a memória RAM ofertada até, no mínimo, 256 GB com acréscimo de pentes, permitindo, assim, alcançar a quantidade de memória pretendida; - Possuir no mínimo 4 (quatro) slots de memória DDR5; - Deverá possuir <i>slot</i> livre para suportar instalação de uma unidade adicional de armazenamento padrão 2.5" ou M.2 <p>Processador:</p> <p>Em atendimento ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93, Súmula nº 270/2012 do Tribunal de Contas da União e conforme justificativas apresentadas no Item 5.27 do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - 111208574, têm-se a seguinte marca/modelo como referência:</p> <p>Marca: Intel Modelo: Intel Core i9 13900K</p> <ul style="list-style-type: none"> - No mínimo 24 núcleos físicos e 32 threads, com arquitetura x86 corporativa (Intel Core i9 13900K ou superior), com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória; - Clock real mínimo de 3.0 GHz; - Memória cache total no mínimo de 33 MB; - Com suporte a virtualização e placa de vídeo integrada ao processador compatível com DirectX 12; - Índice de desempenho de 60.000 pontos ou superior, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php); <p>Possuir suporte a memória ECC;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deve possuir TDP (<i>Thermal Design Power</i> – quantidade de potência que o sistema de resfriamento do processador deve ser capaz de dissipar) de até 200W; - Deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante do equipamento. <p>Memória RAM:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dois pentes de memória de no mínimo, 64 (sessenta e quatro) GB – DDR5 de no mínimo 4.800 MHz, instalado na placa-mãe, totalizando 128GB de memória RAM. <p>Bios:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Compatível com o padrão <i>Plug & Play</i>; Suportar SMBIOS v.2.3 ou superior (<i>System Management BIOS</i>); - BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (www.uefi.org), e capturável pela aplicação de inventário. O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros; - Deverá o equipamento dispor de <i>software</i> para diagnóstico de problemas com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> - A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o <i>software</i> de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (<i>Unified Extensible Firmware Interface</i>) ou do <i>Firmware</i> do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12); - Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento); - Função de registro de número de série e número de patrimônio da placa-mãe com leitura remota e pelo <i>software</i> de gerenciamento, mesmo com o computador desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica). - Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da BIOS. <p>Controladora de Vídeo:</p> <p>Em atendimento ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93, Súmula nº 270/2012 do Tribunal de Contas da União e conforme justificativas apresentadas no Item 5.28 do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - 111208574, têm-se a seguinte marca/modelo como referência:</p> <p>Marca: NVIDIA Modelo: GeForce RTX 4070i</p> <ul style="list-style-type: none"> - Controladora de vídeo dedicada (NVIDIA GeForce RTX 4070i ou superior), não integrada/<i>off board</i>, com memória GPU com capacidade de, no mínimo, 12 GB GDDR6X; - PCIeExpress Geração 4; - Deverá possuir pelo menos 3 (três) conector de saída DisplayPort 1.4a e 2 (um) HDMI 2.1a; - Deverá possuir resolução mínima de 7.680 x 4.320. - A controladora de vídeo deverá ser compatível com DirectX 12 Ultimate, OpenGL 4.6 e WDDM (Windows display Driver Model) ou superior; - Deverá ser capaz de suportar o uso simultâneo de dois monitores e possibilitar estender a área de trabalho ao segundo monitor na configuração ofertada; 	02	R\$ XXX	R\$ XXX

<p>- Potência da placa gráfica: no mínimo 285 W; - Graphics Clock de no mínimo 2310 MHz; - Índice de desempenho de 30.000 pontos ou superior, tendo como referência a base de dados Passmark G3D Mark (https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php);</p> <p>Interfaces e dispositivos integrados na placa-mãe: - Controladora Serial ATA-600 (Sata 3) para gerenciamento do disco rígido; - Possuir adaptador de rede integrado, com conector RJ45 fêmea, compatível com os padrões Ethernet 10/100/1000/10000 "autosensing", leds indicadores de atividade de rede, implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.3X função <i>wake-on-lan</i> sendo ativada totalmente pela BIOS não havendo qualquer opção que dependa de <i>jumpers</i> ou <i>DIP switches</i> e suporte aos padrões DASH 1.1, WS- MAN, PXE 2.0, DMI 2.0 e RSS (Receive Side Scalling) e suporte ao protocolo SMNP. Permitir acesso remoto ao microcomputador mesmo com este desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica) ou com o sistema operacional travado ou inacessível; Deverá suportar múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x); - Deverá possuir placa WiFi 6 (802.11ax); - Deverá possuir placa de rede 10GbE SFP+ Dual (02 entradas SFP+ 10Gb) interface PCI Express x8; - Slots de Expansão no mínimo: 02 unidades - PCIe Gen4 x16 slot 01 unidade - PCIe Gen4 x4 slot /x16 01 unidade - PCIe Gen4 x1 slot/x4 01 unidade - PCIe Gen4 x1 slot/x4 02 unidades - M.2 storage (PCIe Gen4 x4) 01 unidade - M.2 Wlan (PCIe Gen4 x1) - No mínimo 01 (uma) saída de áudio estéreo com conector do tipo P2 fêmea, podendo ser do tipo combo; - Possuir no mínimo 7 (sete) interfaces USB, instaladas na placa-mãe, sem qualquer tipo de adaptação, com capacidade de desativação das portas através da BIOS do sistema. - Porta frontal, no mínimo: - 2 (duas) USB 3.0. - Porta traseira, no mínimo: - 03 (três) USB 3.0; - 03 (três) USB 2.0 (ou de tecnologia superior); - 01 (uma) USB3.1 Gen2 Type-C; - Leitor de cartão de memória SD;</p> <p>Unidade de armazenamento: - Disco tipo de estado sólido SSD padrão M.2 Gen 4x4 NVMe com capacidade de, no mínimo, 2 TB e capacidade de leitura sequencial de, no mínimo, 4.000 MB/s e capacidade de escrita sequencial de, no mínimo, 3.000 MB/s; - 02 unidades Disco SATA, cada um, com no mínimo 10TB de capacidade de armazenamento, interface tipo SATA 3 de 6 GB/s, cache de 256MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM</p> <p>Gabinete, fonte, drive leitor/gravador de DVD, teclado e mouse: - Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779. Será exigida a certificação; - Deve ser compatível com o sistema de refrigeração líquida dupla; - Predominantemente na cor preta, prata, cinza escuro, cinza grafite ou a combinação dessas cores; - Botão de liga/desliga e luz de indicação de atividade da unidade de disco rígido; - Alto-falante integrado do tipo "buzzer" com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema e possuir no mínimo 1 (um) alto-falante interno ao gabinete de pelo menos 1 (um) Watt de potência, compatível com a controladora de som do equipamento e com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional. - Fornecimento de fonte de energia, com no mínimo 1000W, compatível e todos os cabos de alimentação para ativação do equipamento. Certificação 80 plus platinum; - O cabo de energia deverá ter tomada macho padrão ABNT 14136:2002 e ter no mínimo 1,80 metros; - Tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos); - Teclado multimídia com fio e conector nativo USB, padrão AT - ABNT2, com caracteres na língua portuguesa (inclusive "ç"), de boa visibilidade e a identificação do tipo permanente. O bloco de teclas alfanumérico deve ser conjunto, horizontal e reto. O bloco numérico deve ser separado das demais teclas. - Deve possuir ao menos Led indicador de funcionamento numérico e "Caps Lock"; - Mouse com fio e conector nativo USB. Com tecnologia óptica e resolução de pelo menos 1.000 dpi (sem esfera), dois botões e "scroll wheel", ambidestro (simétrico). Compatível com Windows 10.</p> <p>Sistema operacional pré-instalado - Os equipamentos deverão ser entregues com a licença do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional for workstation 64 bits OEM no Idioma Português do Brasil, com possibilidade de upgrade para o Windows 11 Professional for workstation 64 bits OEM. - Deve ser compatível com a quantidade de cores ofertado no equipamento.</p> <p>Comprovações de adequação às políticas e normas de segurança e ergonomia e compatibilidade - Possuir certificação EPEAT (<i>Electronic Product Environmental Assessment Tool</i>) na categoria GOLD ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores. Estas certificações visam garantir aos bens de TI um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental; - Para o modelo de microcomputador ofertado, deve ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 Professional for workstation, mediante declaração do fabricante do equipamento. Esta compatibilidade deve ser comprovada mediante certificado emitido pela Microsoft; - Deve ser de responsabilidade da Contratada a entrega de todos os drivers de dispositivos de <i>hardware</i> instalados nos equipamentos, especificamente para o sistema operacional exigido, sendo dispensada a entrega dos <i>drivers</i> que estejam incluídos no pacote do referido sistema operacional; - <u>Os equipamentos ofertados (Marca e Modelo) não deverão estar em processo de descontinuidade e não deverão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data da abertura do certame. A licitante deverá apresentar declaração do fabricante como comprovação.</u></p>	<p>R\$ XXX,XX</p>
<p>VALOR TOTAL DO ITEM 12</p>	<p>R\$ XXX,XX</p>

1. Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.
2. O prazo para entrega dos **materiais e/ou equipamentos** será de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento.
3. Apresento garantia conforme estabelecido no **item 09 do Anexo I do edital**.
4. Declaramos que entregaremos o (s) **material(s), (s) equipamento(s) e/ou peças comprovadamente novo (s) e sem uso**, uma vez que não serão aceitos materiais/equipamento (s) ou peça (s) reconhecido (s).
5. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
6. Declaramos de que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
7. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

- d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
e) Inscrição Estadual nº: _____;
f) Endereço: _____;
g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
h) CEP: _____; e
i) Cidade: _____ Estado: _____.
j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

ANEXO III MINUTAS DE CONTRATO

(AQUISIÇÃO COM PRAZO DE ENTREGA INTEGRAL)

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº ____/____-____, nos termos do **PADRÃO Nº 07/2002**,
Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal-SEPLAD/DF, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decretos Distritais n.º 25.966/2005, n.º 26.851/2006, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) o Termo de Referência e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em **até 60 (sessenta) dias corridos**, a contar **do recebimento da respectiva Nota de Empenho**, conforme especificação contida no Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e na Proposta de fls. _____, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1. O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – unidade Orçamentária: 130103 - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração - SEPLAD-DF.

II – programa de Trabalho: 04.122.6203.3102.0001 - Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM DF.

III – natureza da Despesa:33.90.40.

IV – fonte de Recursos: 135022922.

6.2. O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.2.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

7.2.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

7.2.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1. O contrato terá vigência desde a sua assinatura até ___/___/__. (conforme o caso no prazo de vigência deverá abranger o prazo de garantia descrito no Termo de Referência)

8.1.1. observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores anualmente reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Cláusula Nona – Das garantias

9.1. A garantia ou assistência técnica do bem conforme o caso deverá ser especificada em Termo de Garantia.

9.2. A garantia para execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital subitem _____, no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, devendo ser apresentada pela contratada no prazo de (___) _____ dias úteis, conforme previsão do Edital item _____.

9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

9.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;;

9.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio do Formulário Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

10.3. Exercer a fiscalização da aquisição por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ao qual serão atribuídas as disposições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal.

10.4. Promover através do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega das aquisições de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Contrato e Nota de Empenho.

10.5. Efetuar o pagamento devido pela aquisição do objeto, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

10.6. Informar à Contratada, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

10.7. Solicitar à Contratada ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da aquisição.

10.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, e.

11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes do fornecimento.

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento;

11.6. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

11.7. Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital, ou;

ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;

iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEPLAD/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

11.8. Entregar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais e ainda, que estarão em conformidade com as normas ABNT/ NBR vigentes.

11.9. Arcar com todos os custos necessários para à entrega do objeto, incluindo despesas com tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

- 11.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante.
- 11.11. Entregar os equipamentos com todos os acessórios necessários à sua completa instalação e perfeito funcionamento, tais como: manual do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configurações, operação e administração, além de catálogo e certificado de garantia, todos em português.
- 11.12. Deverá executar serviços de manutenção e/ou conserto dos Bens fornecidos, realizados por corpo técnico devidamente habilitado e treinado pelo fabricante, pelo prazo mínimo em que perdurar a garantia do produto.
- 11.13. Deverá realizar treinamento especializado operacional das aeronaves constantes no grupo 01 - Conjunto de Aeronaves Remotamente Pilotadas - RPAS, a ser ministrado em Brasília/DF, com duração mínima de 40 (quarenta) horas aula, para até 8 (oito) servidores, conforme especificações mínimas descritas no Anexo I deste Termo.
- 11.14. Deverá realizar treinamento especializado de até 8 (oito) servidores, para operação e todas as funcionalidades dos softwares ofertados no grupo 01 - Conjunto de Aeronaves Remotamente Pilotadas - RPAS, a ser ministrado em Brasília/DF, com duração mínima de 40 (quarenta) horas, conforme especificações mínimas descritas no Anexo I deste Termo.
- 11.15. Deverá ao fim dos treinamentos operacionais, emitir certificação de treinamento aos servidores participantes.
- 11.16. Deverá também disponibilizar arquivos digitais, com vídeo aulas de operações e configurações dos equipamentos, manipulação e aplicação de todas as ferramentas dos softwares objetos deste TR, desde que tais serviços não desobriguem a Contratada de nenhuma garantia contratual.
- 11.17. Indicar formalmente Preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- 11.18. Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do Contratante, observando as normas de segurança (interna e de conduta).
- 11.19. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 11.20. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.
- 11.21. Relatar à Contratada toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do objeto.
- 11.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.23. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11.26. Não transferir total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados ao respectivo contrato.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

- 12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.
- 12.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.**

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

- 13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.
- 13.1.1 a aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto e contido no Anexo VII deste edital.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável

- 14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

- 15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.2. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei nº 5.061/2013.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

- 16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

17.1. O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que atende aos requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 8.248/1991](#) e nos incisos I ou II ou III do artigo 5º do Decreto Federal nº 7.174/2010, e ainda, se for o caso, que atende aos requisitos legais para a qualificação com microempresa ou empresa de pequeno porte.

Representante Legal

ANEXO V

DAS PENALIDADES

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada¹ (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

(Acrescentado o art. 4-a pelo [decreto nº 36.974, de 11/12/15](#) – dodf de 14/12/15).

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;
- V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;
- II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
 - a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação dar-se-á com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

- I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;
- II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

- I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;
- II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada;
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118ª da República e 47ª de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº ___/202_ – COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
- ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº ____/202__ – COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF.

Brasília, ____ de _____ de 202__.

representante legal do licitante

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N° 39.860/2019

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
LICITANTE
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de 202__.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA - Matr.1431206-9, Pregoeiro(a)**, em 24/08/2023, às 12:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **120750166** código CRC= **9E752119**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 3313-8494/8461/8453

Sítio - <https://www.seplad.df.gov.br/>